

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral	3279
Instituto Nacional de Administração	3279
Serviço Nacional de Protecção Civil	3279
Instituto Português do Património Cultural	3279
Instituto Português de Arquivos	3280
Cinemateca Portuguesa	3280

Ministério das Finanças

Direcção-Geral do Tesouro	3281
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	3281
Comando-Geral da Guarda Fiscal	3281
Direcção-Geral do Património do Estado	3281

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despachos conjuntos	3281
---------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	3281
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	3282
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	3282
Governo Civil do Distrito de Setúbal	3282
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	3283

Ministério da Justiça

Conselho Superior da Magistratura	3283
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	3284
Gabinete de Gestão Financeira	3284

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	3284
---------------------------------	------

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade	3287
Direcção-Geral da Indústria	3287
Direcção-Geral de Geologia e Minas	3287



Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria	3288
Gabinete do Ministro	3288
Secretaria-Geral do Ministério	3288
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores	3288
Direcção-Geral de Portos	3288
Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve	3289
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	3289
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	3289

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	3293
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	3293
Escola Superior de Enfermagem de Faro	3293
Administração Regional de Saúde de Coimbra	3293
Administração Regional de Saúde de Faro	3293
Hospital de Júlio de Matos	3295
Hospital Psiquiátrico do Lorzão	3295
Centro de Saúde Mental de Évora	3295
Centro de Saúde Mental de Portalegre	3295
Direcção-Geral dos Hospitais	3295
Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa	3296
Hospitais da Universidade de Coimbra	3296
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	3296
Hospital Geral de Santo António	3297
Hospital Distrital de Abrantes	3299
Hospital Distrital do Barreiro	3300
Hospital Distrital de Cascais	3300
Hospital Distrital de Évora	3300
Hospital Distrital de Faro	3300
Hospital Distrital da Guarda	3300
Hospital Distrital de Portalegre	3301
Hospital Distrital de Portimão	3301
Hospital Distrital de Torres Vedras	3303
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	3303
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	3303

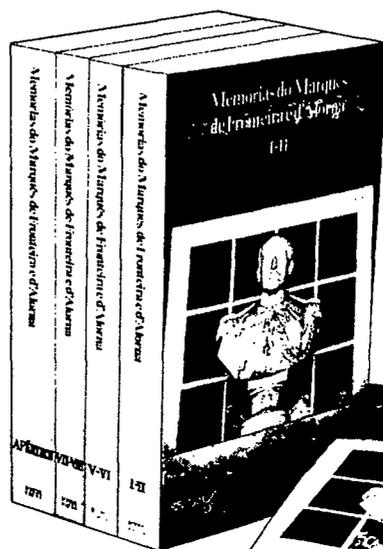
Ministério do Comércio e Turismo

Inspeção-Geral de Jogos	3303
1.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	3303
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	3304
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	3304
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	3304
Tribunal Judicial da Comarca de Almada	3304
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	3304
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	3305
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	3305
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	3306
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	3306
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	3306
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	3306
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	3306
Instituto Hidrográfico	3307
Câmara Municipal de Vila de Rei	3307
Universidade do Algarve	3307
Universidade de Aveiro	3307
Universidade de Coimbra	3309
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	3309
Museu e Laboratório Antropológico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	3309
Universidade do Minho	3310
Universidade Nova de Lisboa	3310
Universidade do Porto	3310
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	3311
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	3311
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	3311

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



... Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-90, a p. 2573, o Desp. 25/90, do Primeiro-Ministro, rectificou-se que onde se lê «Sebastião Azeredo Lobo» deve ler-se «Sebastião Fernando Amorim de Azeredo Lobo».

21-3-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Para os devidos efeitos, declara-se que foi visado pelo TC em 16-3-90 o despacho do Primeiro-Ministro de 9-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 20-1-90, que nomeia o licenciado Afonso Manuel Rodrigues Cascão director do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo. (São devidos emolumentos.)

23-3-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 14-3-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Vera Maria da Silva Batalha, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, exercendo o cargo de técnica superior de 2.ª classe, em comissão de serviço — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro e exonerada do anterior lugar com efeitos à data da posse. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que se encontra patente na Repartição de Pessoal, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31-12-90.

20-3-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 9-3-90 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Maria Manuela Machado Almeida Pereira Marques da Cruz, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções neste Serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-3-90. — O Presidente, *Guilherme de Sousa Belchior Vieira*, general.

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, faz-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo de 1.ª ou 2.ª classe do quadro de pessoal deste Serviço, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-89, se encontra afixada, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente, no Serviço Nacional de Protecção Civil, sito na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57 — 1200 Lisboa.

21-3-90. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Craveiro Lopes Preto Gomes Covas*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Português do Património Cultural de 15-3-90, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário correspondentes a dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural, criado pelo Dec. Regul. 34/80, de 2-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional (técnico superior) — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural que interessam ao património cultural.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir curso superior que confira grau de licenciatura.

7 — Selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais, de acordo com o conteúdo funcional indicado no presente aviso e relativo às actividades do IPPC (prova com a duração máxima de duas horas);
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.6 — O estágio terá carácter probatório e a duração será de um ano.

8.7 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competirão ao júri a indicar no início do estágio, aplicando-se aos restantes aspectos o regime previsto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Nídia Gomes Moreira Correia, directora de serviços, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Vicente Frade da Silva Fernandes, chefe de divisão.

Arquiteto João José Pereira Marques de Andrade, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Campos Sousa Real, director de serviços.
Dr.ª Maria do Carmo Silva de Pina e Silva, chefe de divisão.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural.

21-3-90. — O Vice-Presidente, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*.

Instituto Português de Arquivos

Por despachos da Secretária de Estado da Cultura de 26-10-89:

Maria de Fátima Marques Fernandes de Sérvolo Faria e Maria Manuela Castelo Branco Neves Ferrão — contratadas além do quadro como técnicos superiores estagiários da carreira técnica superior de BAD do Instituto Português de Arquivos. As posses produzem efeitos a partir de 26-10-89.

Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves — contratado além do quadro como técnico superior estagiário da carreira técnica superior de BAD do Arquivo Distrital de Faro. A posse produz efeitos a partir de 26-10-89.

Ana Maria Aguiar Sarmento de Morais Póvoas — contratada além do quadro como técnico superior estagiário da carreira técnica superior de BAD do Arquivo Distrital do Porto. A posse produz efeitos a partir de 26-10-89.

Paula Cristina Viana França — contratada além do quadro como técnico superior estagiário da carreira técnica superior de BAD do Arquivo Distrital de Viseu. A posse produz efeitos a partir de 26-10-89.

(Visto, TC, 7-3-90. São devidos emolumentos.)

20-3-90. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado*.

Cinemateca Portuguesa

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 14-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de operário da carreira de projeccionista do quadro de pessoal da Cinemateca Portuguesa, criado pela Port. 157/88, de 15-3.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — até ao provimento das vagas.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Em termos genéricos — encarregar-se das máquinas de projecção de 16 mm e 35 mm, projector de *slides* e outros e assegurar o seu funcionamento.

4.2 — Em termos específicos — verificação, preparação e conservação das cópias de filmes para posterior projecção.

5 — Local de trabalho, vencimento e outras condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Lisboa.

5.2 — Vencimento — escalão 1, índice 125.

5.3 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — estar nas condições previstas nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ter como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Conforme o previsto no art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser redigidos em papel de 25 linhas e dirigidos ao director da Cinemateca Portuguesa, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação e outros).

8.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 6 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, nesse caso, sobre estampilha fiscal de 150\$;
- b) *Curriculum vitae*.

8.3 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Estêvão de Andrade de Pina, director.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Costa, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. João Paulo Antunes, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. José de Matos Cruz, técnico superior de 1.ª classe.
Luís Filipe Gomes Gigante, operário.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção para a Rua de Barata Salgueiro, 39 — 1200 Lisboa, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo as listas dos candidatos admitidos e excluídos e da classificação final.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 14-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Cinemateca Portuguesa, criado pela Port. 157/88, de 15-3.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — até ao provimento da vaga.

4 — Conteúdo funcional — o constante no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Local de trabalho, vencimento e outras condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Lisboa.

5.2 — Vencimento — escalão 1, índice 160.

5.3 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — estar nas condições previstas nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ter como habilitações literárias o curso geral dos liceus ou equiparado.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Conforme o previsto no art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser redigidos em papel de 25 linhas e dirigidos ao director da Cinemateca Portuguesa, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação e outros).

8.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 6 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, nesse caso, sobre estampilha fiscal de 150\$;
- b) *Curriculum vitae*.

8.3 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Estêvão de Andrade de Pina, director.
Vogais efectivos:

Dr.ª Graciete Costa Lourenço, assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Helena Oliveira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Vitória Rego, oficial administrativo principal.
Maria Helena Alves Rosa, primeiro-oficial.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção para a Rua de Barata Salgueiro, 39 — 1200 Lisboa, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo as listas dos candidatos admitidos e excluídos e da classificação final.

15-3-90. — O Director, *Luís de Pina*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 15-3-90:

Manuel Ferreira, tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe — transferido da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Viseu para a Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de São Pedro do Sul.

21-3-90. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — De harmonia com o disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público com referência a 31-12-89.

Da sua organização cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do art. 96.º do citado diploma.

14-3-90. — O Director-Geral, *Braz dos Santos*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Comando-Geral da Guarda Fiscal

1.ª Repartição

Por portaria de 8-3-90:

Promovidos ao posto de capitão do QPv/GF, nos termos do art. 71.º do EMGF e do art. 17.º do EOGF, aprovados pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos do novo posto, desde 1-1-90, os oficiais a seguir mencionados:

Tenente do QPv/GF António dos Santos Martins Fernandes (NIP 006257).

Tenente do QPv/GF João Gaspar Esteves (NIP 001855).

As referidas promoções destinam-se a preencher vagas abertas, respectivamente:

Em 11-11-88, pelo regresso ao Estado-Maior do Exército do capitão do SGE Joaquim Ribeiro Rosa.

Em 9-12-88, pela promoção ao actual posto do major do QPv/GF António Alberto de Moura Silvestre.

19-3-90. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por despachos de 26-2 e 4-3-90 do director-geral da Administração Pública e do signatário, respectivamente:

Carolina Dantas Lopes Martins, escriturária-dactilógrafa principal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública — transferida,

com a mesma categoria, para o quadro da Direcção-Geral do Património do Estado. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

14-3-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Desp. conj. A-21/90-XI. — Pela resolução do Conselho de Ministros n.º 17/89, publicada no *DR*, 1.ª, 24-4-89, do corrente ano, foi atribuída a Transportes Tejo, E. P., a dotação de capital de 200 milhares de contos, destinada ao financiamento dos investimentos previstos para 1989 do projecto de terminal rodo-ferro-fluvial do Barreiro, com a participação de fundos estruturais da CEE.

A memória descrita dos trabalhos já realizados no corrente ano, em fase de ultimateção, deixa antever que não se justifiquem levantamentos em conta da referida dotação superiores a 100 milhares de contos, pelo que tudo indica ficar disponível verba de igual montante.

Entretanto, limitações que radicam nas exigências da política orçamental não têm permitido dotar o Metropolitano de Lisboa, E. P., com as verbas adequadas à cobertura financeira das infra-estruturas de longa duração ligadas à expansão da rede. Para não prejudicar o andamento dos trabalhos a empresa tem obtido fundos de outras fontes, cujo serviço acaba por ser satisfeito por verbas atribuídas pelo Estado sob a forma de dotações de capital para saneamento financeiro, que enfermam das limitações apontadas.

Assim, com fundamento no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/89, publicada em 24-4-89 no *DR*, 1.ª, determina-se que a dotação de capital para saneamento financeiro atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E. P., no ano corrente, no montante de 2000 milhares de contos, pelo referido diploma, seja reforçada na quantia de 100 milhares de contos, por contrapartida da redução de igual montante da dotação de capital para investimento, em 1989, atribuída a Transportes Tejo, E. P., pelo mesmo diploma.

18-1-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beleza*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, é exonerado, a seu pedido, das funções de vogal do conselho de gerência do STCP — Serviço de Transportes Colectivos do Porto o Dr. António Ricardo Oliveira Fonseca.

31-1-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto de no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4 na redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, determina-se:

1 — É autorizado o aumento de capital estatutário da empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal (CTT) de 64 000 000\$ para 75 000 000\$.

2 — O referido aumento de capital estatutário efectuar-se-á exclusivamente por incorporação de reservas de reavaliação do imobilizado.

15-3-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *José Salter Cid*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho. — Louvo o general na reserva Guilherme de Sousa Belchior Vieira pela forma eficiente, meritória e empenhada como desempenhou as funções de presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil ao longo dos últimos dois anos.

Justo é reconhecer as suas qualidades humanas, profissionais e de chefia que permitiram ao SNPC executar com rapidez e eficácia as suas competências, em circunstâncias por vezes difíceis, contribuindo decididamente para a sua afirmação, no âmbito nacional e internacional, como um serviço credenciado de protecção civil e segurança dos cidadãos.

Durante o período em que dirigiu o SNPC desenvolveu continuadas acções de estreitamento da cooperação com outros departamentos públicos e privados, procurando fazer aceitar o conceito de segurança e protecção como uma preocupação nacional, visando, por outro lado, uma aproximação progressiva da realidade da nossa protecção civil à de outros países, nomeadamente da Comunidade Europeia.

Se a sua intervenção em ocasiões de apelo à protecção e segurança foi pronta e eficaz, accionando de imediato os recursos ao seu dis-



por, não é menos relevante a sua actuação no âmbito preventivo, que abarcou diversificadas iniciativas: realização de estudos que permitem um melhor conhecimento dos riscos que impendem sobre o nosso país; propostas de legislação de melhoria da preparação, prevenção e actuação dos órgãos de protecção civil; promoção de campanhas de informação pública e de divulgação de medidas de protecção civil, nomeadamente através da revista *Protecção Civil*; exercícios de simulação de acidentes ou catástrofes, como os realizados em Estarreja e Sines.

Por estes factos, no momento em que deixa de exercer as suas funções, é o general Guilherme de Sousa Belchior Vieira digno de público louvor e merecedor de que os seus serviços sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

20-3-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3-90, referente a concessão da nacionalidade portuguesa por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 13-2-90: Abbas Aghdassi» deve ler-se «Por decreto de 13-2-90: Abbas Aghdassi».

15-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-90, referente a concessão da nacionalidade portuguesa por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Ahmed Ishaq Jiva, natural de Amran, Paquistão» deve ler-se «Ahmed Ishaq Jiva, natural de Amran, Índia» e onde se lê «Mirandolina Lopes Lima Évora» deve ler-se «Mirandolinda Lopes Lima Évora».

16-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para preenchimento de um lugar de programador estagiário do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 6-12-89.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para preenchimento de um lugar de operador do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 6-12-89.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para preenchimento de um lugar de operador estagiário do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 6-12-89.

19-3-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-90, respeitante ao concurso de acesso para provimento de três lugares de motorista de pesados principal, de 1.ª ou de 2.ª classes, se reporta à lista dos candidatos admitidos a que se refere o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e não à lista provisória, como, por mero lapso, nele foi indicado.

Oportunamente serão os candidatos convocados, por ofício, para a entrevista a que se refere o n.º 7 do aviso de abertura do presente concurso.

19-3-90. — O Presidente do Júri, *António Óscar Martinho Duarte Gandra*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 29-1-90:

Licenciada Maria Fernanda Sachse Ferreira Pinto Fonseca Santos — transitou para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeada assistente hospitalar da carreira médica, ocupando um dos 26 lugares da categoria, e ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da aceitação do novo lugar.

Por despachos do Ministro da Administração Interna de 30-1-90:

Licenciados Jorge Manuel Vieira Branco da Cunha, Eduardo Jorge de Sousa Calhau, António Manuel de Sousa Magalhães, Henrique Alexandre Cascais Biscaia da Silva, Helena Manuela Ferreira Nunes da Mota e Ondina da Piedade Lopes Bento — transitaram para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeados assistentes hospitalares da carreira médica, ocupando seis dos 26 lugares da categoria, e ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da aceitação dos novos lugares.

Maria Albertina Martins Francisco Martins, Maria Fernanda Jesus de Almeida Dias, Maria Dalma Sil Gonçalves Rocha, Maria Fernanda Rosa de Assunção Ribeiro Casaca, Maria Inês Henriques Gonçalves Coimbra Rodrigues, Maria Helena dos Santos Silva Ribeiro, Maria da Conceição Almeida Ganhão Rodrigues, Albertina Augusta Carvalho Gonçalves Ramada e Maria Teresa dos Santos Sousa Silva — transitaram para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeadas escriturárias-dactilógrafas principais, ocupando nove dos 17 lugares da carreira de escriturário-dactilógrafo, ficando exoneradas dos lugares que ocupam a partir da aceitação dos novos lugares.

(Visto, TC, 5-3-90.)

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 1-2-90:

Francisca da Assunção Ganhão Curva Gonçalves Sequeira — transitou para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeada escriturária-dactilógrafa principal, ocupando um dos 17 lugares da carreira, e ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da aceitação do novo lugar.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 9-2-90:

Licenciada Olga da Rocha Pargana — transitou para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeada assistente hospitalar da carreira médica, ocupando um dos 26 lugares da categoria, e ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da aceitação do novo lugar.

(Visto, TC, 7-3-90.)

Luís de Loureiro Rodrigues — transitou para o quadro do pessoal civil da GNR, nos termos da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 396/89, de 10-11, sendo nomeado servente de limpeza, ocupando um dos 125 lugares de servente, e ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 12-3-90.)

(São devidos emolumentos.)

21-3-90. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Por despachos da governadora civil de Setúbal de 16-3-90:

Maria Celeste Paiva Pinto de Moraes Cavaleiro, José Manuel da Silva Gonçalves e Joaquim Castro Gonçalves — nomeados, respectivamente, para os cargos de presidente, secretário e tesoureiro do conselho de administração da Fundação Arcelina Victor dos Santos.

16-3-90. — A Governadora Civil, *Irene Aleixo*.

Aviso. — 1 — Por se verificarem incorrecções no aviso de abertura para provimento de um lugar de primeiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-90, considera-se o mesmo anulado.

2 — Novamente se publica que, por despacho da governadora civil de Setúbal de 19-2-90, no uso dos poderes previstos pelo art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugado com o art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, por 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga existente na categoria de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Governo Civil e das que venham a ocorrer no prazo de dois anos seguintes à publicação da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas no Governo Civil de Setúbal e o lugar é retribuído pelos índices 215 a 265 e assegura as demais retribuições genericamente previstas para o funcionalismo público.

5 — Conteúdo funcional e áreas funcionais — ao lugar a preencher compete funções executivas genericamente enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos relativos às áreas de actuação dos serviços, designadamente expediente geral e arquivo, dactilografia, contabilidade, pessoal e património, licenciamento e registos, contra-ordenações e passaportes; elabora informações sem complexidade técnica, redige ofícios e controla o modo de execução de tarefas de rotina por parte de outros funcionários.

6 — Requisitos gerais e especiais para admissão ao concurso — devem satisfazer as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente o referido nas al. a) e d) do n.º 1 do citado art. 23.º, isto é, conter mais de três anos de serviço classificados, no mínimo, de *Bom* e exercer funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher nos dois ou três últimos anos, consoante, respectivamente os candidatos possuam classificação de serviço de *Muito bom* ou *Bom*.

7 — Como métodos de selecção serão conjuntamente utilizados:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Entrevista.

Para ambos os métodos serão adoptadas escalas de 0 a 20 pontos. A classificação final será a média aritmética, arredondada às décimas, da soma das duas pontuações obtidas.

As provas de conhecimentos, que terão carácter eliminatório quando classificadas com menos de 10 pontos, serão prestadas sob o programa constante do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 125, de 31-5-85, para as categorias de oficial administrativo.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, e contendo a indicação da categoria a que se candidata, deverão ser dirigidos ao Governo Civil de Setúbal.

8.2 — A sua entrega poderá ser feita pessoalmente no Governo Civil de Setúbal, Avenida de Luisa Todi, 336, 2.º — 2900 Setúbal, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, por forma a serem recebidos até ao termo do prazo.

8.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação frequentadas, com indicação dos respectivos tempos de duração e entidades onde as realizaram);
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contado à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional;
- b) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade respectiva na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópia devidamente certificada da primeira folha de cada uma das classificações de serviço que obtiveram nos anos de 1987, 1988 e 1989;
- d) Certidão de habilitações literárias;
- e) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam.

8.5 — O júri pode ainda exigir aos candidatos outra documentação comprovativa das suas declarações.

8.6 — Os concorrentes que sejam funcionários do Governo Civil de Setúbal ficam dispensados da junção dos documentos que já existam, em forma legal, nos seus processos de cadastro, devendo, porém, referir a sua existência no respectivo requerimento.

9 — A não formalização da candidatura nos termos indicados neste aviso implicará a sua exclusão do concurso, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 dos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri do concurso — o júri do concurso é composto pela governadora civil, que presidirá, pelo secretário do Governo Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedi-

mentos, e pela chefe de secção do Governo Civil de Setúbal Maria Filomena Torrado Barroso Cruz Pereira Gomes. Como vogais suplentes são designadas Maria Cidália Feio de Medeiros Kaizeler Gonçalves, oficial administrativo principal, e Jacinta Emília Estrabocho Lobo Paulo, primeiro-oficial, ambas do Governo Civil de Setúbal.

15-3-90. — A Governadora Civil, *Irene Aleixo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 7/90. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, contrato, em regime de prestação de serviço, para exercer funções de apoio técnico-jurídico no meu Gabinete o licenciado Paulo Sérgio Pinto de Albuquerque, ficando obrigado à prestação mínima de 17 horas e 30 minutos semanais e percebendo a remuneração mensal de 116 000\$, com efeitos a partir desta data.

1-2-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

Desp. 9/90. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, obtida a anuência do seu serviço de origem, destaco no meu Gabinete para funções de apoio administrativo o segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social Maria Isabel Pereira da Silva Feixa Rodrigues.

5-3-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura

Por deliberações do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 13-3-90:

Licenciado Cláudio César Veiga da Gama Vieira, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado João Alcides de Almeida, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado António Alexandre Soares Tomé, juiz conselheiro de Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Francisco José de Miranda Duarte, juiz conselheiro, servindo, em comissão de serviço, no Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado José Neto do Amaral e Pereira da Silva, juiz conselheiro, servindo em comissão, no Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Cesário Dias Alves, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Jorge de Araújo Fernandes Fugas, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado José Manuel de Oliveira Domingues, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Mário Augusto Fernandes Afonso, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Flávio Parreira da Trindade Pinto Ferreira, juiz conselheiro de Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Fernando Heitor Barros de Sequeiros, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado José Marques, juiz desembargador, servindo no Tribunal da Relação do Porto — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Natal Querido da Costa e Silva, juiz desembargador, servindo, em comissão permanente de serviço, como juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Fernando Brandão Ferreira Pinto, juiz desembargador, servindo, em comissão permanente de serviço, como juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado António Baptista Marques, juiz desembargador, servindo, em comissão permanente de serviço, como juiz conselheiro de Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado Nelson Bento do Couto, juiz desembargador, servindo no Tribunal da Relação de Coimbra — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Licenciado José Martins Jacinto, juiz desembargador, servindo no Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-3-90. — O Juiz-Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 16-3-90:

Licenciado Jorge da Silva Ribeiro, técnico superior principal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga — autorizado a deslocar-se aos Estados Unidos da América, na qualidade de equiparado a bolseiro, entre 9-4 e 7-6-90, inclusive, para completar as provas e últimos requisitos ao seu doutoramento.

21-3-90. — O Director-Geral, *Joaquim Rodrigues*.

Gabinete de Gestão Financeira

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal dos quadros do Gabinete de Gestão Financeira e dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, referente a 31-12-89.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso do *DR*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma.

19-3-90. — A Directora-Geral, *Maria Celestina Caldeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Mariana dos Santos Lourenço Pacheco da Silva, técnica-adjunta principal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, em regime de requisição no Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho do secretário-geral de 29-11-89, por subdelegação, prorrogando a referida requisição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-1-90, pelo período de um ano.

António Augusto Gonçalves Lopes da Fonseca, conselheiro de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — decreto de 1-3-90 nomeando-o cônsul-geral de Portugal em Boston.

Manuel Augusto da Costa Malheiro Dias, conselheiro de embaixada, cônsul de Portugal em Salvador (Bahia) — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Berne.

José Lourenço Pereira de Sousa Sarmento, conselheiro de embaixada, cônsul-geral de Portugal em Barcelona — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e nomeando-o cônsul-geral de Portugal em Milão.

Manuel Henrique de Melo e Castro de Mendonça Corte-Real, conselheiro de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Londres — decreto de 1-3-90 nomeando-o cônsul de Portugal em Sevilha.

João Carlos Bessa Pinto Versteeg, conselheiro de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Brasília — decreto de 1-3-90 nomeando-o cônsul-geral de Portugal em Frankfurt.

Fernando Manuel Oliveira de Castro Brandão, conselheiro de embaixada, cônsul-geral de Portugal em Boston — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e nomeando-o cônsul-geral de Portugal em Luanda.

Jorge de Matos Serpa Neves, conselheiro de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe da Divisão de Contabilidade Consular, da Direcção de Serviços de Vistos e da Contabilidade Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial — decreto de 1-3-90 determinando a cessação do exercí-

cio do referido cargo e nomeando-o cônsul de Portugal em New Bedford, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Francisco Domingos Garcia Falcão Machado, conselheiro de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como director dos Serviços de Recrutamento, Formação e Planeamento, da Direcção-Geral do Pessoal — decreto de 1-3-90 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o cônsul-geral de Portugal em São Paulo, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

António Manuel Canastreiro Franco, primeiro-secretário de embaixada, cônsul-geral de Portugal em Luanda — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e nomeando-o cônsul-geral de Portugal em Barcelona.

Gil Marques de Almeida Alcoforado, primeiro-secretário de embaixada, cônsul de Portugal no Recife — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Oslo.

Alberto Manuel Pinto Gonçalves, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe da Divisão de Informação, do Serviço de Informação e Imprensa, da Secretaria-Geral — decreto de 1-3-90 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o cônsul de Portugal em Salvador (Bahia), cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Carlos Neves Ferreira, primeiro-secretário de embaixada, cônsul-geral de Portugal em Milão — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e colocando-o na Embaixada de Portugal no Maputo.

Manuel da Sila Pracana Martins, primeiro-secretário de embaixada, cônsul de Portugal em New Bedford — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e nomeando-o cônsul de Portugal em Durban.

Luís Manuel Dias da Silveira, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe da Divisão de Vistos, da Direcção de Serviços de Vistos e da Contabilidade Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial — decreto de 1-3-90 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o cônsul de Portugal em Porto Alegre, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

José Lages dos Santos, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe da Divisão da Direcção de Serviços dos Assuntos Multilaterais, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — decreto de 1-3-90 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o cônsul-geral de Portugal no Luxemburgo, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Maria Manuela Lombo Ruivo, segundo-secretário de embaixada, cônsul de Portugal em Sevilha — decreto de 1-3-90 exonerando-a das referidas funções e transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Manuel Maria d'Athougua da Rocha Fontes, segundo-secretário de embaixada, cônsul de Portugal em Providence — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Camberra.

João Luís Laranjeira de Abreu, primeiro-secretário de embaixada, cônsul-geral de Portugal na Beira — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e nomeando-o cônsul de Portugal em Providence.

Emídio da Veiga Domingos, segundo-secretário de embaixada, cônsul de Portugal em Porto Alegre — decreto de 1-3-90 exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Budapeste.

Maria Helena Lopes Constantino, segundo-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo) — despacho ministerial de 16-3-90 designando-a para ir prestar serviço na Embaixada de Portugal na Cidade da Praia.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-3-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Curt Stjernlof — despacho de 16-2-90 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação exonerando-o do cargo de cônsul honorário de Portugal em Malmö com efeitos a partir da mesma data.

Augusto da Ponte Deslandes, conselheiro de embaixada, colocado na Embaixada de Portugal em Camberra — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Varsóvia.

António Chambers de Antas de Campos, conselheiro de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Viena — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Pretória.

Eurico Jorge Henriques Pais, primeiro-secretário de embaixada, colocado na Embaixada de Portugal em Bruxelas — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Álvaro José Costa de Mendonça e Moura, primeiro-secretário de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Pretória — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria Dinah Bandeira Santos Silva Azevedo Neves, primeiro-secretário de embaixada, colocada na Embaixada de Portugal em Madrid — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Francisco Manuel Seixas da Costa, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas, da Direcção-Geral das Comunidades Europeias — despacho conjunto de 20-2-90, determinando a cessação do exercício do referido cargo e colocando-o na Embaixada de Portugal em Londres, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

António Augusto Montenegro Vieira Cardoso, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Culturais Bilaterais, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — despacho conjunto de 20-2-90, determinando a cessação do exercício do referido cargo e colocando-o na Embaixada de Portugal em Bruxelas, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Maria Isabel de Sousa Félix Machado, primeiro-secretário de embaixada, colocada na Embaixada de Portugal em Belgrado — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Luís Filipe de Mendonça Cristina de Barros, primeiro-secretário de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros como chefe de divisão da Direcção de Serviços da América, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — despacho ministerial de 20-2-90, determinando a cessação do exercício do referido cargo e colocando-o na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismo e Organizações Internacionais, com sede em Genebra, como representante permanente adjunto, cessação de funções que produz efeitos à data da sua partida para o posto.

Alfredo Manuel Silva Duarte Costa, segundo-secretário de embaixada, colocado na Embaixada de Portugal no Cairo — despacho conjunto de 20-2-90 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria Teresa Reis Poças, segundo-secretário de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Bonn — despacho conjunto de 20-2-90, transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria Rita da Franca de Sousa e Ferro Levy Gomes, segundo-secretário de embaixada, colocada na Embaixada de Portugal em Paris — despacho conjunto de 20-2-90, transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria de Fátima Pina Perestrelo Cavaco, segundo-secretário de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Pretória — despacho conjunto de 20-2-90, transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria da Graça Queiroz Gonçalves Pereira, segundo-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-a na Embaixada de Portugal em Washington.

Maria do Carmo de Sousa Pinto Allegro de Magalhães — segundo-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-a na Embaixada de Portugal em Madrid.

Simeão Archer Pinto de Mesquita, segundo-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-o na Embaixada de Portugal em Madrid.

Fernando da Silva Gouveia Coelho, segundo-secretário de embaixada, colocado na Embaixada de Portugal em Berne — despacho conjunto de 20-2-90, transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Luís José Moreira da Silva Barreiros, segundo-secretário de embaixada, a prestar serviço na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (ONU), em New York, como membro em serviço privativo — despacho conjunto de 20-2-90, determinando o seu regresso ao quadro dos segundos-secretários de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Paulo Jorge Albuquerque Delgado Rufino, segundo-secretário de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Bangkok — despacho conjunto de 20-2-90, transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Praga.

Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral, segundo-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-o na Embaixada de Portugal em Bonn.

João Manuel Quesada Manso Preto, terceiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-o na Embaixada de Portugal no México.

Hugo Solano Cabral Moncada, terceiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-o na Embaixada de Portugal em Belgrado.

António Manuel do Amaral Quinteiro Lopes Nobre, terceiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 20-2-90, colocando-o na Embaixada de Portugal em Helsínquia.

José Eduardo Gomes Marques, segundo-oficial, em serviço no Centro Nacional de Pensões — despacho ministerial de 20-2-90, requisitando-o para desempenhar idênticas funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 12-2-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-3-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 20.º do Regulamento do Concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada, publicado no *DR*, 2.ª, 288, de 16-12-87, faz-se pública a lista definitiva dos candidatos ao concurso externo de ingresso na carreira diplomática, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 299, de 30-12-89:

a) Candidatos admitidos:

Alexandra Rute Pires Costa.
Ana Cristina Correia de Barros Trindade e Brito.
Ana Isabel Gomes Sebastião.
Ana Luísa de Melo Nobre e Silva Soalheira.
Ana Margarida Ferreira Martins Franco Lopes.
Anabela Costa Pouseiro.
Anabela Martins dos Santos.
Ângela Maria Rocha da Cruz.
Ângelo Emanuel Cortesão de Seica Neves.
António Eduardo Rodrigues Ferreira.
António Joaquim Gonçalves.
António José Marques Sabino Costa.
António José Simões Pinheiro.
António Luís Antunes de Figueiredo Ferreira.
António Manuel Coelho da Costa Moura.
António Manuel Marques Torres.
António Manuel Pimentel da Silva.
António Manuel Pires Gomes Samuel.
António Manuel Santos de Castro Fernandes.
António Manuel Tavares Amorim Gomes Pereira.
António Manuel Tavares Pequito Valente.
António Manuel Vello Soares.
Artur Alberto Abreu de Mendonça e Silva.
Artur Lemos da Silva.
Beatriz da Silva Moreira.
Boaventura Macondzo.
Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe.
Carlos Alberto Coelho Gil.
Carlos Alberto Gaspar Gonçalves Adão.
Carlos Alberto Vieira dos Santos.
Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira.
Carlos Manuel Luís.
Carlos Manuel da Silva Oliveira.
Colete Pedrosa de Sousa.
Cristina Maria Castro de Lima.
Damião do Espírito Santo Braz.
Daniela Maria de Azevedo.
Eduardo Mário Peixoto Lapa.
Eveline Maria de Filomena Azevedo Monteiro Silva.
Fernando António de Pinho Santos Silva.
Fernando Augusto Pinto Cabral.
Fernando Demée de Brito.
Fernando José Gautier Luso Soares.
Francisco Alvarez Pamplona.
Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces.
Francisco de Assis Morais e Cunha Vaz Patto.
Francisco Vicente Teixeira Barbedo.
Gabriel Côte-Real de Carvalho Goucha.
Gabriela Filipa Duarte de Deus Branco.
Gastão Solano de Almeida Cabral de Moncada.

Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva.
 Graça Lami Rodrigues Matias.
 Graça Maria Afonso da Costa.
 Henrique Manuel Dreyer de Miranda Botelho.
 Henrique Reinaldo Castanheira.
 Isabel Cristina Amaral Rodrigues de Carvalho.
 Isabel Maria Fernandes Dias.
 Isabel Maria Gonçalves Garcia.
 Isabel Maria de Lemos Meneses Vasconcelos.
 Isabel Maria Montalvão da Cunha Rebelo de Figueiredo.
 Isabel Maria Rodrigues Prudêncio Soares Batista.
 Isabel Maria dos Santos Baptista da Câmara.
 Jayme Ferrer de Oliveira Soeiro Caetano de Carvalho.
 João Alexandre Raimundo Rainho Cleto Craveiro.
 João Alves de Lima.
 João Carlos Ferreira Martins Franco do Carmo.
 João Carlos Serpa de Almeida.
 João José de Campos Romão Nunes da Cruz.
 João Manuel Botelho de Sousa.
 João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida.
 João Manuel Syder Santiago Terenas.
 João Miguel Maldonado de Matos Nunes Correia.
 João Monteiro Job.
 João Paulo Ribeiro Temudo Barata.
 João Paulo Santos de Castro Fernandes.
 Joaquim Filomeno Duarte Araújo.
 Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira.
 Jorge António Meave Zileri Teixeira de Sampayo.
 Jorge Gabriel Silva da Fonseca.
 Jorge Manuel Fernandes.
 José António Condeixa Féria.
 José Augusto Faria Viana Lopes.
 José Augusto de Jesus Duarte.
 José Filipe Teles de Matos.
 José Frederico Viola Drummond Ludovice.
 José Henrique Rodrigues Polaco.
 José Inácio da Silva Ramos Antunes de Faria.
 José Manuel de Castro Neves Costa Santiago.
 José Manuel Oliveira Gonçalves.
 José Manuel Soares Osório.
 José Manuel Teixeira da Paixão Moreira.
 José Vital Brito Lopes.
 Júlio César Couceiro de Barros.
 Leopoldina Maria Andrade Seródio e Silva.
 Lígia Maria Moreira Fernandes.
 Luís Alberto Amaral Ferreira dos Santos.
 Luís Antero Rodrigues Lobo.
 Luís Jorge Rodrigues Gonçalves.
 Luís Manuel Gabriel Campos.
 Luís Manuel Madail Manitto Torres.
 Luís Manuel de Magalhães de Albuquerque Veloso.
 Luís Maria da Gama Lourenço.
 Luís Miguel Gonçalves Leitão.
 Luís Miguel Pereira Farinha.
 Luís Paulo Guerra de Seixas.
 Luís dos Reis Alves da Costa.
 Luísa Emília Casaca Gaboleiro.
 Luísa Maria Balinha Soares.
 Luiz Manoel Mata Rocha.
 Manuel José da Silva Tão.
 Manuel Levy Braga de Carvalho.
 Manuel Mira Trigueiros Sampaio.
 Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco.
 Margarida Cláudia de Sobral Simões Oeiras Cordeiro.
 Maria Adelaide Coelho Condeço.
 Maria Alexandra Santos de Figueiredo.
 Maria Angelina Oliveira Costa.
 Maria Augusta Colaço Amaro.
 Maria Cândida Valdês Marcelo dos Santos.
 Maria Clara Carvalho de Vasconcelos Danen.
 Maria da Conceição Correntes Veiga.
 Maria Cristina Benedito Farinha da Rocha Brito.
 Maria Cristina Machado Fernandes.
 Maria Eduarda Cabral e Silva.
 Maria Emília Madeira Mendes.
 Maria Ermelinda da Silva Arede.
 Maria Eugénia Lino Lopes.
 Maria de Fátima Mimo da Fonseca Simões.
 Maria de Fátima Pereira Azóia.
 Maria Fernanda da Casinha Viegas.
 Maria Fernanda Rafael Martins Pita.
 Maria Filomena Tavares Favila Pereira de Sousa.
 Maria Gabriela Soares David Lemos.
 Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria.

Maria da Graça Furtado Simões Roque Martins da Mota.
 Maria Irene Carvalho Leal Mendes Moreira.
 Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira.
 Maria Joana Pereira de Castro de Carvalho Dias Bluden.
 Maria João Campos Seabra Pinto.
 Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso.
 Maria João Lopes Silva.
 Maria João Pessoa Nunes Redondo.
 Maria Jorge Rodrigues Renda da Costa.
 Maria La Salette Duarte Louro.
 Maria Luísa Miranda Mendes Penalva.
 Maria de Lurdes Cardinho Mangerona.
 Maria de Lurdes Pereira Moreira.
 Maria Manuel da Silva Cardoso Monteiro.
 Maria Manuela Barreto Chora da Silva Maques.
 Maria Manuela de Castro C. F. Pereira de Sousa e Costa.
 Maria Manuela Mendes Duarte.
 Maria Margarida Rodrigues Remédio.
 Maria Margarida Silva Pires da Cunha Santos.
 Maria Margarida Simões Raposo Graça Mira.
 Maria do Rosário da Silva Dinis Ferreira.
 Maria Silvina Cardoso Marcelino.
 Maria Teresa de Almeida Martins Adegas.
 Maria Teresa Antunes Maia.
 Maria Teresa Bilhas Bray.
 Maria Teresa Gomes Duque.
 Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira Morais Abrantes.
 Maria Vitória de Moura Torres Souto.
 Mariana Sotto Maior Jorge.
 Marina Maria dos Santos Nogueira.
 Marília Maria da Silva Barrocas.
 Mário Celso Vilar.
 Mário João Gomes Matias Viegas.
 Mário Manuel Sena Brugeira Monterroso Carneiro.
 Mário Rui dos Santos Miranda Duarte.
 Marisa Alexandra da Costa Coelho de Sousa Cristino.
 Miguel Henrique Simão Pires.
 Miguel Vieira da Costa Vaz.
 Natália Ferreira Falé.
 Natália Maria Gomes do Vale.
 Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão.
 Patrício José de Almeida Soares Gameiro.
 Paula Cristina Nunes de Sá Pereira.
 Paulo Alexandre Parreira do Nascimento Gomes.
 Paulo Carlos Ferreira Chaves.
 Paulo Jorge Crisóstomo Cabaço.
 Paulo Jorge Lopes Fidalgo.
 Paulo Manuel Farinha Nunes Dantas.
 Paulo Manuel Sousa Eira Ramos Jerónimo.
 Paulo Neves Pocinho.
 Pedro Manuel Branco da Cruz.
 Pedro Sanchez da Costa Pereira.
 Rogério Paulo dos Santos Rocha.
 Rogério Paulo Silvestre Lopes.
 Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro.
 Rosa Maria Ferreira dos Reis.
 Rui Alberto Carvalho Baceira.
 Rui Manuel Gomes Mateus.
 Rui Manuel Lavado Carneiro Martins.
 Rui Manuel Lobo Cunha e Costa.
 Rui Manuel Oliveira Maia.
 Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel.
 Sílvia Maria Mendes Valente.
 Telma Marisa Fernandes dos Santos Serra.
 Teresa de Jesus Santos Dias.
 Teresa de Mendonça Pearce de Azevedo.
 Vera Alexandra da Silva de Figueiredo Gomes.
 Virgínia Maria Ginja Campos.

b) Candidatos excluídos, por não terem suprido as deficiências dos respectivos processos de candidatura dentro do prazo estipulado na lista provisória:

Álvaro José Afonso Oliveira.
 Ana Beatriz Bloser Martins Janeiro.
 Ana Cristina Martingo Serdoura.
 Ana Paula de Almeida Flausino.
 António Lino Melo Pinto de Moura.
 Cristina Maria Rodrigues Parente de Carvalho.
 Graciela Marisol da Silva Coelho.
 João Carlos Salvador Urbano Pires.
 João José Cavaleiro de Almeida.
 José Mário Moreira dos Santos Correia de Almeida.
 Luísa Maria da Costa Serrudo.
 Maria Cristina Carvalho de Morais Caldas.

Maria Cristina da Costa Figueiredo.
 Maria Ernesta Oliveira Sousa.
 Maria de Fátima Trigueiros Pinto e Silva.
 Maria Isabel Henriques dos Santos Mota.
 Maria de Jesus Nunes Bravo.
 Maria José Fernandes de Melo.
 Maria José Peixoto da Costa.
 Maria José Pereira Lourenço André.
 Maria Manuela Paiva dos Prazeres.
 Maria Manuela da Silva Azevedo.
 Mário Luís Soares de Oliveira.
 Paula Cristina de Macedo Carneiro.
 Paulo Xavier Fernandes Cordeiro Salgado.

2 — De harmonia com o disposto no art. 21.º do Regulamento do Concurso, informa-se que:

- a) A prova escrita de conhecimentos, prevista no n.º 2 do art. 24.º daquele Regulamento, realizar-se-á no próximo dia 19-4-90, pelas 14 horas, nas instalações da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Lisboa;
- b) As provas mencionadas nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo realizar-se-ão no seguinte dia 20-4-90, no mesmo local e à mesma hora;
- c) Os candidatos deverão comparecer nas provas munidos de documento de identificação.

20-3-90. — O Presidente do Júri, *José Thomaz Cabral Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Aviso 8/90. — Faz-se público que, autorizado por despacho de 5-3-90 do presidente do Instituto Português da Qualidade, está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de processo comum para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área funcional: engenharia da qualidade).

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos.

2 — Conteúdo funcional — elaboração de estudos e projectos, bem como a emissão de pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores sobre a gestão de matérias que forem cometidas ao Instituto Português da Qualidade no âmbito do Dec.-Lei 183/86, de 12-7.

3 — Local de trabalho e vencimento do lugar a preencher — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o lugar a preencher tem o vencimento correspondente ao escalão 0, índice 270, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — Requisitos gerais de admissão pública — serem funcionários da Administração Pública que possuam como habilitações mínimas o grau de licenciatura.

4.1 — Poderão ainda candidatar-se a este concurso os agentes que possuam as habilitações referidas no n.º 4 e que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos a disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

5 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir conhecimentos de informação e documentação técnica, designadamente na área da gestão da qualidade;
- b) Possuir conhecimentos da situação e modo de funcionamento do Sistema Nacional da Gestão da Qualidade;
- c) Ter conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente escritório electrónico, folha de cálculo e bases de dados;
- d) Prática na organização e coordenação de reuniões de âmbito nacional e internacional.

6 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, Rua de José Estêvão, 83-A — 1199 Lisboa Codex, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

8 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso no *DR*;
- c) Currículo detalhado.

9 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam, estando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — Os funcionários do Instituto Português da Qualidade estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista.

14 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano, integra a frequência de cursos de formação relacionados com a função a exercer e será feito no Instituto Português da Qualidade.

15 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem ao júri deste concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua constituição, e a classificação final resultará, no mínimo, da média ponderada dos factores constantes do art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

16 — Ao estagiário aplicar-se-á, durante o estágio, o regime de requisição ou comissão de serviço.

17 — No final do estágio os candidatos serão ordenados em função da classificação obtida.

18 — O júri para este concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jaime dos Anjos Henriques, vice-presidente.
 Vogais:

Engenheira Rosa Maria Tomás Silva Pereira, chefe de divisão.

Luís Filipe Dordio Madeira Carvalho, chefe de repartição.
 Mário de Sá Amorim, chefe de divisão.

Engenheiro Jorge Manuel Canossa da Silva, assessor.

19 — O presente concurso rege-se pelas normas dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

15-3-90. — O Director de Serviços de Gestão, *Mário de Sá Amorim*.

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 9-3-90 do director-geral da Indústria:

Maria do Carmo Gouveia de Almeida Dias de Marques Pinto, primeiro-oficial da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões — requisitada para prestar serviço nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 26-3-90. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

21-3-90. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de

dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, nível 3 (área funcional: desenho), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 293, de 22-12-89, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7 — 1000 Lisboa.
Serviço de Fomento Mineiro e Indústria Extractiva, Rua de Diogo do Couto, 1, Lisboa.
Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas no Porto, Rua da Amieira — 4465 São Mamede de Infesta.
Rua de D. Afonso Henriques, 48, rés-do-chão, Castro Verde.

Cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de sondador de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 8, de 10-1-90, e homologada por despacho do director-geral de 15-3-90, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7 — 1000 Lisboa.
Serviço de Fomento Mineiro e Indústria Extractiva, Rua de Diogo do Couto, 1, Lisboa.
Divisão de Geofísica, Rua de Frei Amador Arrais, 39, Beja.
São João da Madeira.
Castanheira do Ribatejo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de sondador de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 8, de 10-1-90, e homologada por despacho do director-geral de 15-3-90, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7 — 1000 Lisboa.
Serviço de Fomento Mineiro e Indústria Extractiva, Rua de Diogo do Couto, 1, Lisboa.
Divisão de Geofísica, Rua de Frei Amador Arrais, 39, Beja.
São João da Madeira.
Castanheira do Ribatejo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

20-3-90. — O Director de Serviços de Gestão, *António Bracons Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria. — A Port. 382/89, de 31-5, que aprovou o Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem para os Portos do Continente, fixou em 500\$ o valor da unidade de pilotagem prevista na al. a) do n.º 2 do art. 11.º e constante da forma de cálculo das taxas previstas nas als. a) e e) do art. 9.º

Considerando que aquele valor não tem reflectido até hoje os resultados previstos nas receitas do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP);

Tendo em conta os elevados custos dos investimentos, financiados integralmente com capitais próprios, previstos para 1990;

Atendendo a que os referidos investimentos se destinam, na sua quase totalidade, à renovação da frota, no sentido de dotar o INPP dos meios que lhe permitam prestar o serviço público de pilotagem com eficiência e segurança;

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem, aprovado pela Port. 382/89, de 31-5, o seguinte:

1 — O valor da unidade de pilotagem prevista na al. a) do n.º 2 do art. 11.º do Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem passa a ser de 545\$.

2 — O presente diploma entra em vigor no terceiro dia após a sua publicação.

16-3-90. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Alfredo Luís da Conceição Rodrigues*, Secretário de Estado dos Transportes Exteriores.

Gabinete do Ministro

Desp. MOPTC 18/90-XI. — A solicitação de Maria Elisabeth Marques Eira dou por finda a sua requisição à Universidade Nova de Lisboa a partir do próximo dia 1-4-90.

Esta requisição havia sido determinada pelo Desp. MOPTC 7-A/89-XI, de 1-3, anotado pelo TC em 26-5-89.

9-3-90. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 10-3-90:

Lucinda de Jesus Carvalho Neto dos Santos, escriturária-dactilógrafa principal do quadro de efectivos interdepartamentais criado junto desta Secretaria-Geral — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-3-90. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 16/90-XI. — 1 — A pedido da HELISERVIÇO — Sociedade Portuguesa de Meios Aéreos, L.ª, com sede na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 22, 2.º, B, em Lisboa, fica pelo presente despacho alterada a alínea b) do n.º 1 da licença de transporte aéreo não regular daquela empresa concedida pelo Desp. SETC 18/87, de 18-11, passando a ter a seguinte redacção:

a) Quanto à área geográfica:

Voos entre pontos situados no território nacional;
Voos no interior da Região Autónoma da Madeira e no interior da Região Autónoma dos Açores, fora das rotas operadas por serviços aéreos regulares;
Voos para plataformas ou navios nas áreas territoriais ou adjacentes às costas portuguesas;
Voos internacionais.

2 — Pela presente alteração à licença são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com a Port. 1074/83, de 30-12.

16-3-90. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores, *Alfredo Luís da Conceição Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Portos

Por meus despachos de 15-3-90:

Rolando Alberto Lemos Figueiras e Almeida Rodrigues, chefe de secção do quadro desta Direcção-Geral — concedidos três dias de recuperação do vencimento de exercício perdido no ano findo.
Maria de Lourdes Lopes David Borges Caramelo, chefe de secção do quadro desta Direcção-Geral — concedidos 11 dias de recuperação de vencimento do exercício perdido no ano findo.

(Não carece de visto do TC.)

16-3-90. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Por meus despachos de 16-3-90:

Eduardo José Alvares de Almeida Sousa Veloso — nomeado definitivamente assessor principal da carreira de geólogo.
Gilberto Luís Marques Paixão — nomeado definitivamente assessor da carreira de geólogo.
Manuel Joaquim de Almeida — nomeado definitivamente assessor da carreira de jurista.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-3-90. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve referente a 31-12-89.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do supracitado decreto-lei.

19-2-90. — O Director de Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Analide da Silva Guerreiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E DAS VIAS TERRESTRES

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art. 12.º do Dec.-Lei 348-A/86, de 16-10, publicam-se os valores dos índices ponderados dos custos de mão-de-obra e de materiais relativos aos meses de Dezembro de 1989 e Janeiro de 1990, fixados por despacho de 19-3-90 do Secretário de Estado da Construção e das Vias Terrestres:

QUADRO I
Índices ponderados de custo de mão-de-obra
Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Dezembro de 1989	Janeiro de 1990 (a)
Aveiro	1168,1	
Beja	1005,3	
Braga	1166,2	
Bragança	1133,5	
Castelo Branco	981,1	
Coimbra	1143,2	
Évora	941,9	
Faro	1004,3	
Guarda	1182,9	
Leiria	1003,3	
Lisboa	980,0	
Portalegre	964,0	
Porto	1158,3	
Santarém	956,3	
Setúbal	841,1	
Viana do Castelo	1139,8	
Vila Real	1209,7	
Viseu	1171,3	

(a) Estando em curso a alteração ao sistema de inquérito à mão-de-obra, com a transferência para o Ministério do Emprego e da Segurança Social da responsabilidade da recolha estatística, os índices relativos a Janeiro de 1990 serão publicados logo que disponíveis.

QUADRO II
Índices de custo de materiais
Base 100 — Março de 1968 (a)

Materiais	Dezembro de 1989	Janeiro de 1990
Produtos cerâmicos vermelhos	4707,9	5184,8
Azulejos e mosaicos	1135,7	1177,0
Manilhas de grés	1549,1	1579,2
Cimento em saco de 50 kg	1804,9	1084,9
Tubagem de fibrocimento, incluindo juntas	1179,0	1210,6
Aço em varão e perfilados	1374,7	1406,9
Chapa de aço macio	2479,5	2479,5
Madeiras de pinho em vigas ou tábuas	2429,9	2652,7
Madeiras especiais ou exóticas	1600,5	1600,5
Explosivos	1407,0	1407,0
Betumes a granel	1486,5	1486,5
Betumes em tambores	1558,7	1558,7
Fio de cobre nu	758,1	742,0
Fio de cobre revestido	169,9	161,8
Gasóleo	3111,2	3111,2
Vidro	191,0	191,0

(a) Excepto fio de cobre revestido e vidro, em que é base 100 — Janeiro de 1986.

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra, assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: Segurança Social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal, formação profissional e subsídio de refeição.

Os encargos de que estão afectados os índices de Dezembro de 1989 inscritos no quadro I totalizam 124,1% (estes valores servem unicamente para o cálculo destes índices).

Para as empreitadas do Estado e das autarquias locais cujo índice de referência de mão-de-obra (S_0) a utilizar no cálculo de revisão de preços se reporte a mês anterior a Outubro de 1986, os índices do quadro I, publicados para o mês de Dezembro de 1989, deverão ser afectados do coeficiente 1,028, face ao agravamento dos encargos, em virtude de as empresas terem deixado de usufruir da isenção da contribuição para o Fundo de Desemprego prevista no Dec.-Lei 45 080, de 26-6-63, relativamente à mão-de-obra utilizada nessas empreitadas.

20-3-90. — O Secretário-Geral, *António Franco e Abreu*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 26-1-90:

Ana Maria Fernandes Esteves Soares Coelho, assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — renovado o contrato a partir de 15-5-90, pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 7-3-90.)

15-3-90. — O Director, *Artur Ravara*.

Por despachos do Secretário de Estado da Construção e das Vias Terrestres de 13-3-90:

João José Marques Parracho e Abílio Augusto da Cruz Santana, técnicos principais da carreira de técnico experimentador — promovidos a técnicos especialistas da carreira de técnico experimentador, escalão 0, índice 405, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Manuel Alves Ferreira, Adelino da Conceição Afonso Bastos, António Lourenço Bento, Fernando Correia Rodrigues, Rui Duarte Mendes Barata, Fernando Gabriel Ferreira Coelho, António Antunes Barbosa, Álvaro dos Santos Camacho, Gastão Galier de Oliveira Fernandes, Eduardo Jorge dos Santos Joaquim, Joaquim da Paixão Marques Varela, Ilídio Pedrosa Moreira, Armando Rodrigues Antunes, Fernando Rodrigues Nogueira da Silva, Alberto Augusto Ceia da Conceição, Daniel Gonçalves Rodrigues, Manuel dos Santos Candeias Felício, Edmundo de Jesus Vilhena Candeias, António Coelho Robalo e Hermínio Oliveira Marçal dos Santos, técnicos de 1.ª classe da carreira de técnico experimentador — promovidos a técnicos principais da carreira de técnico experimentador, escalão 0, índice 355, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Olívia Maria de Oliveira Gomes da Costa, segundo-oficial — promovida a primeiro-oficial, escalão 2, índice 225, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, e exonerada a partir da mesma data do lugar de primeiro-oficial de nomeação interina.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-3-90. — O Director, *Artur Ravara*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 13-3-90 do Secretário de Estado da Construção e das Vias Terrestres, foi renovada, a partir de 20-7-90, a comissão de serviço como subdirector do Dr. Ricardo Alberto Matos Oliveira e como chefes de departamento dos engenheiros Emanuel José Leandro Maranhã das Neves e Vítor Manuel Vieira Anastácio Monteiro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída e afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil referente a 31-12-89.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no art. 96.º do acima citado decreto-lei.

15-3-90. — O Director, *Artur Ravara*.



Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico experimentador, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da presente lista aos interessados.

20-3-90. — A Presidente do Júri, *Adélia Rocha*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 15-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com vista ao preenchimento de um lugar na área funcional de estudos e projectos, com incidência especial no domínio da certificação de pavimentos pré-fabricados e de alvenarias para edifícios, caducando o prazo de validade com o preenchimento.

2 — Ao técnico superior compete genericamente exercer funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e especificamente em relação ao lugar em concurso no âmbito da área e domínio de actividade referida no n.º 1, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Brasil, em Lisboa, sendo o vencimento mensal de 143 400\$ (escalão 0, índice 405), se a outro superior não tiver direito, nos termos do disposto do Dec.-Lei 353-A/89, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço nesta categoria e classificados de *Bom* e ainda os indivíduos que reúnam os requisitos legalmente exigidos relativamente às regras de intercambiabilidade.

5 — Os métodos de selecção e índices de ponderação são os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 7;
- b) Entrevista profissional de selecção — 3.

6 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, feito em papel de 25 linhas, dirigido ao director do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101 — 1799 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, que, todavia, só serão tido em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae* dos candidatos e, em relação aos indivíduos que se candidatarem ao abrigo do disposto nas regras de intercambiabilidade, de declaração autenticada comprovativa do conteúdo funcional, nos termos do n.º 4 do art. 8.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e 23.º, n.º 3, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Os candidatos estranhos ao LNEC deverão apresentar, além dos documentos referidos no número anterior, certificado de habilitações literárias e declaração passada e autenticada pelo organismo a que pertençam, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o escalão e o índice, a carreira e o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço dos últimos três anos, expressas em termos qualitativos e quantitativos.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio deste Laboratório Nacional.

11 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José d'Assunção Teixeira Trigo, chefe de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Augusto da Silva Appleton, chefe de núcleo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheiro José Ângelo Vasconcelos de Paiva, chefe de núcleo.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Amândio de Carvalho Lucas, investigador auxiliar.

Engenheiro José Martins do Nascimento, investigador auxiliar.

20-3-90. — O Subdirector, *João Bau*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizados por meu despacho de 12-3-90, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de ingresso e de acesso, conforme os casos, nas categorias a seguir mencionadas do quadro de pessoal deste Laboratório, em cumprimento do estabelecido no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas situações aplicáveis, com vista ao preenchimento dos lugares que para cada categoria se indica:

Concurso A — De ingresso na categoria de estagiário de investigação, escalão 0, índice 95 (134 000\$), para preenchimento de dois lugares, sendo um entre licenciados em Engenharia do Ambiente e outro entre licenciados em Engenharia Civil.

Concurso B — De ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 0, índice 355 (125 700\$), para preenchimento de um lugar na área funcional de estudos e projectos, sendo factor preferencial experiência no domínio de estudos de hidráulica marítima em modelo reduzido.

Concurso C — De ingresso na categoria de operador da carreira de informática, letra J (64 900\$), para preenchimento de um lugar.

Concurso D — De ingresso na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto experimentador, nível 4, escalão 1, índice 175 (61 900\$), para preenchimento de seis lugares.

Concurso E — De ingresso na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de documentação (BAD), nível 3, escalão 1, índice 160 (56 700\$), para preenchimento de um lugar.

Concurso F — De ingresso na categoria de terceiro-oficial da carreira administrativa, escalão 1, índice 160 (56 700\$), se os candidatos a prover a outro escalão, índice e vencimento superior não tiverem direito, para preenchimento de 26 lugares, sendo 15 a prover entre os escriturários-dactilógrafos aprovados no concurso de habilitação, previsto no art. 17.º, n.ºs 2 e 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, aberto pela Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cuja lista de aprovação foi publicada no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-90.

Concurso G — De ingresso na categoria de auxiliar técnico de ensaios, escalão 1, índice 115 (40 800\$), para preenchimento de oito lugares.

Concurso H — De ingresso na categoria de operário (pedreiro), escalão 1, índice 125 (44 300\$), para preenchimento de um lugar.

Concurso I — De ingresso na categoria de operário (carpinteiro), escalão 1, índice 125 (44 300\$), para preenchimento de dois lugares.

Concurso J — De ingresso na categoria de operário (mecânico de instrumentos de precisão), escalão 1, índice 125 (44 300\$), para preenchimento de três lugares.

Concurso K — De ingresso na categoria de operário (torneiro), escalão 1, índice 125 (44 300\$), para preenchimento de um lugar.

Concurso L — De ingresso na categoria de operário (electricista), escalão 1, índice 125 (44 300\$), para preenchimento de um lugar.

Concurso M — De ingresso na categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110 (39 000\$), para preenchimento de oito lugares.

Concurso N — De ingresso na categoria de auxiliar de limpeza, escalão 1, índice 100 (35 400\$), para preenchimento de quatro lugares existentes e de mais dois lugares que venham a verificar-se no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação no *DR*.

Concurso O — De ingresso na categoria de operário principal (pedreiro), escalão 1, índice 180 (63 800\$), para preenchimento até ao máximo de dois lugares, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Concurso P — De ingresso na categoria de encarregado de residência, sendo o vencimento mensal o correspondente à letra N, de acordo com o mapa anexo à Port. 904-B/89, de 16-10, ou o que lhe vier a ser fixado no diploma previsto no art. 27.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e que, por se tratar de categoria não existente no quadro de pessoal, ficará abrangido pelo disposto nos arts. 38.º, n.ºs 3 e 5, e 39.º do citado Dec.-Lei 427/89.

2 — Os conteúdos funcionais dos cargos a prover são os seguintes:

- a) Estagiário de investigação — executar, sob orientação de um investigador ou professor do ensino superior, tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução à actividade de investigação científica e desenvolvimento integradas em projectos científicos;
- b) Técnico superior — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior;
- c) Operador — o mencionado no art. 16.º, n.º 1, do Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5;
- d) Técnico-adjunto experimentador — o mencionado no art. 4.º, n.º 1, do Dec.-Lei 236/89, de 26-7;
- e) Técnico auxiliar de documentação — executar trabalhos de apoio técnico ao funcionamento da biblioteca, tais como acções de aquisição, registo e empréstimo de documentos, e ainda de análise e de exploração documentais;
- f) Terceiro-oficial — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia;
- g) Auxiliar técnico de ensaios — executar trabalhos elementares de conservação de instalações e equipamentos e realizar ensaios simples de rotina;
- h) Pedreiro — executar e revestir muros de alvenaria e betão, realizar coberturas com materiais pétreos e executar quaisquer outros trabalhos com argamassas;
- i) Carpinteiro — executar, montar, transformar e reparar estruturas ou outras obras de madeira ou produtos afins, utilizando ferramentas manuais e mecânicas para colar, furar, aparafusar, pregar, apagar, lixar e realizar outras reparações afins;
- j) Mecânico de instrumentos de precisão — fabricar, transformar, reparar e afinar instrumentos mecânicos de precisão ou peças mecânicas de sistemas eléctricos, hidráulicos, pneumáticos ou ópticos, bem como interpretar os desenhos e outras especificações técnicas e traçar desenhos no material;
- k) Torneiro — regular, afinar e manobrar tornos mecânicos, copiadores ou programadores, executar trabalhos de torneamento, a partir de desenhos, peças modelo ou outras especificações técnicas das peças a fabricar, bem como verificar o processo da operação com rigorosos instrumentos de medida; preparar, se necessário, as ferramentas que utilizar;
- l) Electricista — instalar, conservar e reparar circuitos e órgãos eléctricos, tais como quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas, segundo esquemas e outras especificações que interpreta;
- m) Auxiliar administrativo — assegurar o contacto entre os serviços e, através de recepção e entrega do expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, bem como conduzir os visitantes aos locais pretendidos;
- n) Auxiliar de limpeza — limpeza das instalações e de equipamentos;
- o) Encarregado de residência — exercer as funções de coordenação, orientação e vigilância dos serviços de residência, refeitório, cozinha e centro de convívio.

3 — Poderão candidatar-se a cada um dos concursos os funcionários e agentes, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, contem mais de três anos de serviço ininterrupto ou estejam abrangidos pelo disposto nos arts. 38.º e 39.º do Dec.-Lei 427/89 e que, em relação a cada concurso, reúnam ainda os requisitos especiais que a seguir se indicam:

Concurso A — que possuam a licenciatura em Engenharia do Ambiente ou Engenharia Civil, com média de licenciatura superior a 14 valores.

Concurso B — que possuam a licenciatura em Engenharia Civil, aprovados no estágio ou dele dispensados.

Concurso C — que possuam o curso complementar dos liceus ou equivalente e que estejam aprovados no estágio ou dele dispensados.

Concurso D — que estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente com opções tecnológicas adequadas ao trabalho experimental, e aprovados no estágio previsto no ec.-Lei 236/89, de 26-7, ou dele dispensados.

Concurso E — que estejam habilitados com o 9.º ano de escolaridade e reúnam os requisitos exigidos no Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

Concurso F — que estejam habilitados com o 9.º ano de escolaridade, no que diz respeito ao preenchimento dos 11 lugares referidos no n.º 1, ou estarem aprovados no concurso de habilitação, citado no mesmo número, em relação ao preenchimento dos 15 lugares também ali mencionados.

Concursos G a N e P — que possuam a escolaridade obrigatória.

Concurso O — que estejam providos na categoria referida ou na categoria de operário, posicionado no 3.º escalão ou superior, exigindo-se a estes últimos que apresentem, no prazo de abertura do concurso, além dos restantes documentos exigidos, as notações de serviço dos últimos três anos, expressas em termos qualitativos e quantitativos.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Brasil, em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao escalão e índice já referidos para cada caso, se os candidatos a prover a outro não tiverem direito, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Os métodos de selecção são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção e a classificação final de cada candidato resultará da média aritmética dos métodos de selecção.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, feito em papel de 25 linhas, dirigido ao director do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1799 Lisboa Codex ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar, com menção expressa da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Habilitações profissionais e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, que, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae* dos candidatos.

8 — Os candidatos estranhos ao LNCE deverão apresentar, além do documento referido no número anterior, certificados de habilitações literárias e declaração passada e autenticada pelo organismo a que pertençam, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o vencimento (escalão e índice), a carreira e o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão afixadas no átrio deste Laboratório Nacional.

10 — Os júris têm a seguinte constituição:

Concurso A

Presidente — Engenheiro João Álvaro Bau, subdirector.
Vogais efectivos:

Engenheiro Vítor Manuel Vieira Anastácio Monteiro, chefe de departamento, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, chefe de departamento.

Vogais suplentes:

Engenheiro João de Arga e Lima, chefe de núcleo.
Engenheira Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, chefe de núcleo.

Concurso B

Presidente — Engenheiro João Álvaro Bau, subdirector.
Vogais efectivos:

Engenheiro Jaime Fernando de Melo Baptista, chefe de departamento, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Engenheiro Manuel António Baptista Marcos Rita, chefe de núcleo.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel José da Silva Mendes de Carvalho, investigador-coordenador.
Engenheiro José Manuel Afonso Covas, investigador-coordenador.

Concurso C

Presidente — Dr. Carlos Augusto Pinto de Campos Morais, chefe de centro.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Manuel Gonçalves Duarte Cunha, investigador principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Engenheiro Luís Fernando Arriaga da Cunha, investigador principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Rodrigues Oliveira, investigador principal.
José da Conceição e Silva, programador de sistemas principal.

Concurso D

Presidente — Engenheiro João Manuel Castel-Branco Falcão, chefe de núcleo.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Olinda Teixeira de Oliveira Braga Alves dos Reis, chefe de núcleo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Engenheiro João Alfredo Ferreira dos Santos, estagiário de investigação.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Manuel Branco Pereira Correia, investigador principal.
Engenheiro José Amândio de Carvalho Lucas, investigador auxiliar.

Concurso E

Presidente — Engenheira Isabel Maria Mendes Reis Neyes Varela, assessora.

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Maria Neto Duarte Silva, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Dr. Libério da Cruz Nunes, técnico principal da carreira técnica de informação.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Jorge de Araújo Calheiros, técnico superior principal.
Engenheiro técnico Carlos Manuel Rodrigues Lopes, técnico principal da carreira técnica de informação.

Concurso F

Presidente — Dr.ª Maria de Lourdes Soares Gago Dourado Eusébio, assessora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Aida Sebastião Palminha, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Engenheira Ana Maria Neto Duarte Silva, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Jorge de Araújo Calheiros, técnico superior principal.
Dr.ª Maria Teresa Gonçalves Cruz, técnica superior de 2.ª classe.

Concurso G

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Branco Pereira Correia, investigador principal.

Vogais efectivos:

Dr. Henrique dos Santos Silva, assistente de investigação, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Engenheiro Rui Carlos Faria Gameiro da Costa, assistente de investigação.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Maria Neto Duarte Silva, técnica superior principal.
Engenheiro João Manuel Caldas de Oliveira Mimoso, investigador auxiliar.

Concursos H e O

Presidente — Engenheiro Manuel Campos Garcia, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico António Valente Fradique, técnico principal da carreira técnica de manutenção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
João Pereira de Oliveira, técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras públicas.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Louro Ferreira de Matos, técnico superior principal.
José Pedro Carrapito, encarregado.

Concurso I

Presidente — Engenheiro Luís Carlos Marta de Sequeira, chefe de centro.

Vogais efectivos:

João da Silva e Sá, técnico especialista da carreira de técnico experimentador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Carlos Roldão Caridade, encarregado.

Vogais suplentes:

António Salvado Nunes, carpinteiro principal.
Mário César Maria, marceneiro principal.

Concurso J

Presidente — Engenheiro Luís Carlos Marta de Sequeira, chefe de centro.

Vogais efectivos:

João da Silva e Sá, técnico especialista da carreira de técnico experimentador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Augusto Moreira Baleiras, mecânico de precisão.

Vogais suplentes:

Domingos Porém Henriques, mecânico de precisão.
João Fernandes, mecânico de precisão.

Concurso K

Presidente — Engenheiro Luís Carlos Marta de Sequeira, chefe de centro.

Vogais efectivos:

João da Silva e Sá, técnico especialista da carreira de técnico experimentador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Augusto Moreira Baleiras, mecânico de precisão.

Vogais suplentes:

José Ramos Viana, torneiro principal.
Domingos Porém Henriques, mecânico de precisão.

Concurso L

Presidente — Engenheiro Luís Carlos Marta de Sequeira, chefe de centro.

Vogais efectivos:

João da Silva e Sá, técnico especialista da carreira de técnico experimentador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

João Manuel Onofre Benevente, técnico principal da carreira de técnico experimentador.

Vogais suplentes:

José Luís Matos Vieira, técnico principal da carreira de técnico experimentador.

Fernando Gabriel Ferreira Coelho, técnico principal da carreira de técnico experimentador.

Concurso M

Presidente — Maria Luísa Ferreira da Costa, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Helena da Graça Lago Pereira de Andrade Silva, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Lisete Faustino Alves Pires, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Emília Cordeiro Fernandes Pereira Araújo, chefe de secção.
Maria Margarida Moreno, chefe de secção.

Concurso N

Presidente — António Diniz dos Santos, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Emília Cordeiro Fernandes Pereira Araújo, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Albertina da Luz Costa Carvalho Nunes Gomes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Sara da Fonseca Gomes Caldas, chefe de secção.
Gabriela Maria Firmino, chefe de secção.

Concurso P

Presidente — Engenheiro José Gabriel Charrua Graça, investigador-coordenador.

Vogais efectivos:

Manuel Reis e Sousa, técnico especialista da carreira de técnico experimentador, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Mário Magno Ferreira da Costa, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Mealha Laginha dos Ramos Pacheco Miranda, técnica superior principal.

Maria Margarida Moreno, chefe de secção.

22-3-90. — O Director, *Artur Ravara*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por inexactidão do anterior despacho de 5-1-90, do novo se publica o seguinte despacho da mesma data do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Licenciada Ana Maria Lowndes Marques Vicente — nomeada para o Gabinete como conselheira técnica no âmbito das suas funções de coordenadora do Projecto Vida, sendo para o efeito requisitada à Comissão da Condição Feminina.

9-3-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão, rectifica-se que os despachos de Ministro da Saúde de 12-1-90 e de 16-2-90, nomeando e exonerando presidente e vogais das Administrações Regionais de Saúde de Lisboa, Leiria e Braga, com excepção da nomeação, em regime de substituição, do vogal da ARS de Braga, publicados no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-90, foram efectuados por urgente, conveniência de serviço.

14-3-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral do provimento de um lugar de chefe de secção desta Escola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 14-2-90, de que a lista dos candidatos está afixada no átrio da entrada desta Escola.

22-3-90. — O Director, *António Victor Azevedo e Silva*.

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Aviso. — Encontra-se afixada no placard desta Escola a lista provisória, que se tornará definitiva no prazo de 10 dias se não houver reclamações, do candidato único ao concurso para enfermeiro-professor, grau IV, das áreas de docência na área de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 17-2-90:

Candidato admitido:

Guilhermina Amélia de Sousa Carvalheira.

19-3-90. — Pela Comissão de Gestão, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Por despacho da comissão instaladora de 13-3-90, por delegação:

Maria Natália Simões Carvalho, enfermeira, grau 1, 1.º escalão — exonerada, por ter sido nomeada para a mesma categoria do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

14-3-90. — Pela Comissão Instaladora, *João Tomé Feteira*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Por despacho de Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde de 13-12-89:

Alice Clara Gouveia Pereira de Sousa, enfermeira, grau 1, escalão 2, letra H, do quadro de pessoal de enfermagem do Hospital Concelhio de Manteigas — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, com a mesma categoria, para esta Administração Regional de Saúde no Centro de Saúde de Loulé. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos do al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Dec.-Lei 265/88, de 28-6, e do Regulamento do Concurso para Ingresso e Acesso do Pessoal Técnico Superior dos Serviços e Estabelecimentos Dependentes do Ministério da Saúde, aprovado por despacho conjunto de 18-5-83, publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 30-5-83, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, torna-se público que, por despacho de 18-10-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno para provimento, nos termos do n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, de um lugar de assessor da carreira técnica superior, cujo vencimento é o correspondente ao novo sistema retributivo.

1.1 — Local de trabalho — sede desta Administração Regional de Saúde — uma vaga.

1.2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento de lugar referido, esgotando-se com o preenchimento daquele.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na área de planeamento e estatística, participando na definição dos objectivos desta Administração Regional de Saúde, em articulação com as medidas superiormente fixadas para a área de saúde, elaborando os planos de actividade, a curto e médio prazo, orientando a concepção e desenvolvimento das medidas de política e gestão e integrando-se em grupos de trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados e uma visão global da Administração.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — os constantes nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.



3.2 — Requisitos especiais — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos de serviço e classificação, no mínimo, de *Bom*, conforme a al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, o seguinte:

- a) Concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
- b) Apreciação do trabalho que, facultativamente, os candidatos poderão apresentar.

4.1 — O trabalho poderá ser apresentado no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, do formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15 — 8 000 Faro, apresentado pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Situação militar;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- f) Concurso a que se candidatam, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso.

5.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificado de habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional (três exemplares);
- d) Declaração do serviço ou do estabelecimento de origem com a classificação de serviço nos últimos três anos, autenticada com selo branco;
- e) Declaração do serviço ou do estabelecimento a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

5.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Faro ficam dispensado da apresentação dos documentos que já constem nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser posta estampilha fiscal de 150\$, que será devidamente inutilizada.

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jorge de Albuquerque Freire da Silva, chefe de serviços de saúde pública e presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Humberto Costa Matias, assessor e vogal administrativo da comissão instaladora.

Dr. José António Barros Madeira, consultor clínico geral e vogal da comissão instaladora.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Botas Castanho, assessor principal da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Dr.ª Susete Aleixo Meneses, assessora da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do Dec.-Lei 265/88, de 28-6, e do Regulamento do Concurso para Ingresso e Acesso do Pessoal Técnico Superior dos Serviços e Estabelecimentos Dependentes do Ministério da Saúde, aprovado por despacho conjunto de 18-5-83, publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 30-5-83, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, torna-se público que, por despacho de 18-10-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno para provimento, nos termos do n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, de um lugar de assessor da carreira técnica superior, cujo vencimento é o correspondente ao novo sistema retributivo.

1.1 — Local de trabalho — sede desta Administração Regional de Saúde — uma vaga.

1.2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento de lugar referido, esgotando-se com o preenchimento daquele.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na área de gestão de pessoal, nas matérias respeitantes a gestão dos recursos humanos deste Administração Regional de Saúde, definição das atribuições dos diversos grupos e carreiras profissionais, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento das medidas de política e de gestão, participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados e uma visão global da Administração.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — os constantes nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3.2 — Requisitos especiais — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos de serviço e classificação, no mínimo, de *Bom*, conforme a al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, o seguinte:

- a) Concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
- b) Apreciação do trabalho que, facultativamente, os candidatos poderão apresentar.

4.1 — O trabalho poderá ser apresentado no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação no *DR*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, do formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15 — 8 000 Faro, apresentado pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Situação militar;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- f) Concurso a que se candidatam, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso.

5.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificado de habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional (três exemplares);
- d) Declaração do serviço ou do estabelecimento de origem com a classificação de serviço nos últimos três anos, autenticada com selo branco;
- e) Declaração do serviço ou do estabelecimento a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

5.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Faro ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser posta estampilha fiscal de 150\$, que será devidamente inutilizada.

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jorge de Albuquerque Freire da Silva, chefe de serviços de saúde pública e presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Humberto Costa Matias, assessor e vogal administrativo da comissão instaladora.

Dr. José António Barros Madeira, consultor clínico geral e vogal da comissão instaladora.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Botas Castanho, assessor principal da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Dr.ª Susete Aleixo Meneses, assessora da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

14-3-90. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, *H. C. Matias*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 63, de 16-3-90, a p. 2671, o despacho referente a Maria Inês de Carvalho Bandeira e Cunha, rectifica-se que onde se lê «Por despacho proferido pela Comissão dos Internatos Médicos de 6-10-80» deve ler-se «Por despacho proferido pela Comissão dos Internatos Médicos de 6-10-89».

19-3-90. — A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Ribeiro Almeida Fernandes*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se que a lista de antiguidades do pessoal deste Hospital relativa a 31-12-89 se encontra afixada no Serviço de Pessoal, onde poderá ser consultada pelos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado decreto, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

20-3-90. — Pelo Conselho de Gerência, *José Santo Alves da Cunha*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-90, rectifica-se que onde se lê «9-10-90» deve ler-se «9-10-89».

15-3-90. — Pela Comissão de Delegados, o Vogal, *António José M. R. Paquete*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Por despachos do conselho de gerência de 14-3-90:

José Carlos da Palma Santos, técnico de 1.ª classe, área de psicologia — promovido, precedendo concurso interno de provimento, a técnico principal, área de psicologia, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação.

Marcelino Carlos Reia Cordeiro, electricista de 2.ª classe — promovido, precedendo concurso interno de provimento, a electricista de 1.ª classe, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-3-90. — O Vogal do Conselho de Gerência, *Joaquim da Fonseca Capelo*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-2-90, proferido nos termos do n.º 16, secção v, da Port. 231/86, de 21-5, alterada pela Port. 634/86, de 27-10, foi homologada a constituição dos júris das áreas profissionais abaixo indicadas relativamente ao concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 86, de 13-4-87:

Neuroftalmologia

Presidente — Dr. João Eurico Correia Lisboa, Hospitais Cívicos de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. João Carlos Martins Cabral Beirão, Hospitais Cívicos de Lisboa.

Dr. João Guilherme Cunha Vaz, Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Joaquim Luciano Cordeiro Oliveira Torres, Hospital de Santo António.

Dr. Manuel Rodrigues Martins, Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Pedro Alberto Louzada Abrantes, Hospitais Cívicos de Lisboa.
Francisco Manuel Santos Faria Pais, Centro Hospitalar de Coimbra.

Otoneurologia

Presidente — Dr. Rui Silva Santos Penha, Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. José Domingos Martins Cabral Beirão, Hospital de São João.

Dr. Manuel António Caldeira Pais Clemente, Hospital de São João.

Dr. Manuel Filipe Pereira Rodrigues, Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Orlando António Coelho Leitão, Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Dr. Nelson Rebelo Gama Castro, Hospital de São João.

Dr. Amílcar Apolinário Ramos Castanhinha, Hospitais Cívicos de Lisboa.

Neurofisiologia

Presidente — Dr. Carlos Alberto Alvim Dias Costa, Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Francisco Ferreira Palmeiro, Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr.ª Lourdes Santana Glória Pacheco Salles Luís, Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Lucinda Santos Matos, Hospitais Cívicos de Lisboa.

Dr. Manuel Brito Figueiredo Canijo, Hospital de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. António Pedro Salgado Saraiva, Hospital de São João.
Dr.ª Elisa Rama Seabra Santos, Hospitais da Universidade de Coimbra.

6-3-90. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, *Maria Cecília P. B. de Mendonça Veloso e Brito*.

Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 8-3-90:

Nomeados, por urgente conveniência de serviço, os chefes de serviço hospitalar colocados no concurso regional e interno de provimento para lugares de chefe de serviço hospitalar da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 206, de 6-9-88, das seguintes áreas profissionais:

Anestesiologia:

Rui Mário Albarram Sobral Campos — Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Ortopedia:

Fernando Esteves Franco — Hospital Distrital de Faro.

16-3-90. — O Presidente, *João Manuel Nabais da Teresa*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Por despacho do conselho de administração de 8-3-90:

Maria Susana Simões Bilro Monteiro Vaz, enfermeira graduada do quadro de pessoal destes Hospitais — passa a exercer funções em

regime de tempo parcial (20 horas semanais), com efeitos a partir de 1-3-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-3-90. — Pelo Director do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Prorrogação do prazo de validade do concurso para técnico principal de cardiopneumografia.* — De acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-3-90, a prorrogação do prazo de validade para quatro anos do concurso em epígrafe.

20-3-90. — Pelo Director do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Prorrogação do prazo de validade do concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe, nível 3 (electricidade).* — De acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-3-90, a prorrogação do prazo de validade para quatro anos do concurso em epígrafe.

20-3-90. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Por despacho de 14-9-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, foram autorizadas as integrações do pessoal dos serviços gerais nas datas indicadas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

	3.ª classe	2.ª classe	1.ª classe
Operador de lavandaria:			
Maria Ondina Sobral Conceição Silva	1-7-79	10-9-80	13-5-86
Rosa Barbosa Lima	—	1-7-79	23-9-79
Roupeira:			
Alice de Sousa Ferreira	1-7-79	22-1-80	23-7-85
Maria de Castro Magalhães	—	1-7-79	27-11-80
Maria de Fátima Monteiro Cunha	1-7-79	16-11-79	16-11-84
Maria Isabel Rebelo Marques de Sousa	1-7-79	16-9-80	16-9-85
Maria Olímpia Pereira de Moura Felizardo	—	1-7-79	17-3-80
Auxiliar de alimentação:			
Lucinda de André de Vila	1-7-79	15-10-79	15-10-84
Maria da Conceição Pinto Teixeira Maio	1-7-79	18-7-81	29-7-86
Amélia Santos Soares Moura	1-7-79	19-10-81	19-6-86
Carolina Ferreira	12-5-80	13-5-85	—
Cecília do Carmo Ildefonso	—	1-7-79	26-3-83
Claudina Gaspar Gonçalves Silva	1-7-79	3-6-80	3-6-85
Conceição Costa Miranda Ferreira	—	1-7-79	16-7-82
Fernanda Maria Peixoto Dinis Santos	16-9-80	2-10-85	—
Idalina Lopes Caridade Pereira	—	1-7-79	23-2-80
Ilídia da Costa Marinho Pinto	1-7-79	2-2-80	2-2-85
Maria Adriana dos Santos Moura	—	1-1-79	2-9-79
Maria Alzira Pinto Teixeira	1-4-80	4-5-85	—
Maria Antonieta Sousa Correia	2-5-80	13-8-85	—
Maria Celina Lopes Caridade Torres	—	1-7-79	29-9-80
Maria da Conceição Silva Oliveira Fernandes	—	1-7-79	14-9-80
Maria de Fátima Dias Rodrigues (a)	—	1-7-79	—
Maria de Fátima Rodrigues Queiroz Almeida	—	1-7-79	2-5-80
Maria Fernanda Gomes Macedo	1-7-79	8-8-79	8-8-84
Maria Fernanda Pimentel Parada	1-7-79	14-8-80	14-8-85
Maria Fernanda Silva Ramalho Carvalho	1-7-79	2-8-80	3-9-85
Maria Fernanda Vieira Proença Ferreira	—	1-7-79	7-3-82
Maria da Graça Mendes Ferreira Fernandes	1-7-79	12-7-82	12-7-87
Encarregada de sector:			
Lurdes Oliveira — a 1-7-79.	—	—	—
Auxiliar de apoio e vigilância:			
Maria Manuela Conceição Pádua	1-7-79	9-8-79	20-8-84
Olga do Céu Almeida Ferreira	2-6-80	3-6-85	—

	3.ª classe	2.ª classe	1.ª classe
Costureira:			
Natércia Ferreira da Graça.....	—	1-7-79	3-11-79
Auxiliar de acção médica:			
Maria Isabel Abrantes de Almeida Figueiredo	—	7-8-85	2-1-86
Maria Isabel Gonçalves Magalhães Rodrigues	1-7-79	6-6-80	16-8-85
Maria de Jesus Fonseca	1-7-79	28-9-79	28-9-84
Maria José Ribeiro Leão	—	1-7-79	7-2-85
Maria José Souto Pinto Nogueira Alves	1-7-79	22-9-81	22-9-86
Maria da Luz Rebelo Marques Paula Gonçalves	1-7-79	2-4-80	2-4-85
Maria Manuela Moreira Pinto	1-7-79	25-5-84	—
Maria Nazaré Costa Botelho	1-7-79	2-6-81	2-6-86
Maria Pereira Ribeiro	1-6-80	1-6-85	—
Maria do Sameiro Pires Xavier	1-7-79	23-7-79	5-9-84
Maria Sílvia Pereira de Moura Salazar	—	1-7-79	6-10-84

19-3-90. — O Director do Hospital, *José Manuel Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-90, a p. 683, rectifica-se que onde se lê «Sérgio Alexandre Gonçalves Machado» deve ler-se «Sérgio Alexandre Gonzales Machado».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3-90, rectifica-se que onde se lê «Luís Correia Pereira, enfermeiro graduado, grau 2, 2.º escalão, letra H» deve ler-se «Luís Correia Pereira, enfermeiro graduado, grau 2, 2.º escalão, letra G».

16-3-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30-1-90, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de análises clínicas em regime de tempo completo ou de dedicação exclusiva.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para preenchimento do lugar constante neste aviso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial a posse do grau de especialista da respectiva área ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

3.2.2 — O candidato deverá ter: prática intensa e diversificada de microbiologia clínica, compreendendo isolamento e identificação de bactérias anaeróbias obrigatórias; experiência de ensino pré-graduado de microbiologia; conhecimento de informática aplicada à microbiologia, nomeadamente tratamento de dados para estudos epidemiológicos, bioestatística, etc.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Largo do Prof. Abel Salazar — 4000 Porto.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação do remetente para onde deve ser enviado qualquer expediente relacionado com o concurso.

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.2.2.
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fonseca de Carvalho, director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Nunes da Costa, chefe de serviço.

Dr. José Manuel do Couto Moreira Amorim, assistente.

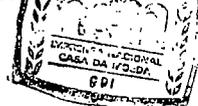
Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Neves Soares, assistente, com o grau de consultor.

Dr.ª Ana Fernandes da Silva, assistente.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal médico deste Hospital.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira



Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 28-12-89, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de anatomia patológica, em regime de tempo completo ou de dedicação exclusiva.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para preenchimento do lugar constante neste aviso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial a posse do grau de especialista da respectiva área ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

3.2.2 — O candidato deverá ter formação especial na área de hematopatologia (doenças do sangue e órgãos linfopoiéticos).

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Largo do Prof. Abel Salazar — 4000 Porto.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação do remetente para onde deve ser enviado qualquer expediente relacionado com o concurso.

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.2.2.
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- g) Certificado de registo criminal;
- h) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fonseca de Carvalho, director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Pereira Guedes, director de serviço.

Dr. Manuel José Vieira da Silva Caspurro, chefe de serviço.

Vogais suplentes:

Dr. Frederico Artur Costa Silvestre, chefe de serviço.

Dr.ª Isabel Maria Calhim dos Santos, assistente.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal médico deste Hospital.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30-1-90, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de obstetria, em regime de tempo completo ou de dedicação exclusiva.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para preenchimento do lugar constante neste aviso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial a posse do grau de especialista da respectiva área ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

3.2.2 — O candidato deverá ter comprovada experiência e competência na avaliação do perfil biofísico fetal.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Largo do Prof. Abel Salazar — 4000 Porto.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação do remetente para onde deve ser enviado qualquer expediente relacionado com o concurso.

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.2.2.
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- g) Certificado de registo criminal;
- h) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fonseca de Carvalho, director clínico.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Ferreira Barbosa Costa Cruz, chefe de serviço.

Dr. Carlos Alberto Ribeiro dos Santos Jorge, chefe de serviço.

Vogais suplentes:

Dr.ª Emília Figueiredo Pedrosa Santiago, assistente, com o grau de consultor.

Dr.ª Maria Manuela Teixeira Almeida Basto Sequeira, assistente, com o grau de consultor.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal médico deste Hospital.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 28-12-89, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de pediatria, em regime de tempo completo ou de dedicação exclusiva.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para preenchimento do lugar constante neste aviso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial a posse do grau de especialista da respectiva área ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Largo do Prof. Abel Salazar — 4000 Porto.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação do remetente para onde deve ser enviado qualquer expediente relacionado com o concurso.

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.2.2.
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

g) Certificado de registo criminal;

h) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fonseca de Carvalho, director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Baltazar Ernesto Teixeira Valente, chefe de serviço, com funções de direcção.

Prof. Doutor Octávio Luís Pais Ribeiro da Cunha, chefe de serviço.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Eduarda Dronsart Santos Coimbra Rodrigues Pereira, assistente.

Dr. Telmo Ribeiro Arez, assistente.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal médico deste Hospital.

15-3-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Nos termos do despacho de 7-2-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, de 24-2-90, é aberto concurso para frequência de um ciclo de estudos especiais em cuidados intensivos, para funcionar no serviço de cuidados intensivos do Hospital Geral de Santo António.

Este ciclo de estudos especiais deverá ter o seu início em 1-6-90.

Os candidatos, que deverão possuir as habilitações constantes do n.º 6 do referido despacho, devem entregar o seu requerimento acompanhado de dois exemplares do *curriculum vitae*, dirigido ao conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, até 20 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

O júri seleccionará dois candidatos, a admitir de entre os concorrentes no prazo máximo de 10 dias, sendo dada preferência aos candidatos que tenham frequentado serviços de cuidados intensivos.

Os candidatos admitidos ou recusados serão avisados imediatamente por carta registada com aviso de recepção.

19-3-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec. 109/80, de 20-10, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 7-2-90, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso para preenchimento de um lugar de encarregado de serviços gerais da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Tipo de concurso — interno geral e de acesso.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento daquela.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao encarregado dos serviços gerais coordenar a actividade dos encarregados de sector, competindo-lhes, designadamente:

- Organizar, coordenar e orientar com os encarregados de sector as áreas de actuação sob a sua responsabilidade;
- Organizar os horários dos trabalhadores e funcionamento dos serviços, com a colaboração dos encarregados de sector, estabelecendo mapas e dispensas de pessoal;
- A responsabilidade pela recepção e existência dos produtos destinados a todas as secções dos sectores que lhe estão atribuídos e verificar se correspondem, em quantidade e qualidade, aos descritos nas guias de remessa;
- Manter em ordem os inventários dos quais são responsáveis.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional 2-4 — 2200 Abrantes.

6 — Vencimento — é o correspondente ao índice 230, escalão 1, constante do anexo 4 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 — As provas de conhecimento são as constantes do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-7-85.

7.2 — A avaliação curricular é feita nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e obedece aos seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

7.3 — A entrevista é realizada nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — A este concurso poderão candidatar-se os encarregados de sector com, pelo menos, três anos de serviço na categoria.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, entregues directamente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital durante a hora normal de expediente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Abrantes, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 8 e 9 deste aviso, bem como do *curriculum vitae* em triplicado.

10.1 — A apresentação da prova documental referida nas als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos, apondo, neste caso, estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — Todos os documentos apresentados pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados com o respectivo selo branco.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Hospital estão dispensados de apresentar os documentos existentes nos seus processos individuais.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir a apresentação de outros documentos julgados necessários ao esclarecimento de qualquer dúvida.

12 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Silvino Maia Alcaravela, administrador-delegado do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Dr. Abílio Calado Frazão, administrador de 2.ª classe do Hospital Distrital de Abrantes.

José Lopes Viegas Prates, encarregado dos serviços gerais do hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Dr. João Maria Roxo Vaz Rico, administrador de 3.ª classe do Hospital Distrital de Abrantes.

Fernanda Pinto, encarregada dos serviços gerais do Hospital Distrital de Torres Novas.

O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

12-3-90. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital do Barreiro

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 8-3-90:

Lucinda dos Anjos Sousa Mateus, educadora de infância, 2.ª fase, letra H, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, de Lisboa — autorizada a transferência para este Hospital, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-4-90.

21-3-90. — O Director do Hospital, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Cascais

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento:

Antónia Maria Sousa Carreiros Matos Mendes — terceiro-oficial. Carlos Manuel Tapisso Soares Bilro — ajudante de enfermaria de 3.ª classe.

José dos Santos Duarte — auxiliar de acção médica de 3.ª classe.

Maria Gabriela Patrício Teixeira — terceiro-oficial.

Maria Isabel Augusta Ferreira da Cruz — auxiliar de acção médica de 3.ª classe.

Maria José Lobo Machado Ramos — técnica de serviço social de 2.ª classe.

(Visto, TC, 15-3-90.)

20-3-90. — O Administrador-Delegado, *Luís Filipe de Cabedo*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — De acordo com o despacho superior de 12-1-90, e após decisão do TC de 23-2-90, é anulada a nomeação, em comissão de serviço, da enfermeira Armanda Maria Silva Roque, publicada no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-90.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a rectificação à lista nominativa do pessoal que transitou para o novo sistema retributivo, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

15-3-90. — O Administrador, *Francisco Martins Guerreiro*.

Hospital Distrital de Faro

Por despacho de 28-9-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Isabel Maria Martins Mesquita, técnica de 2.ª classe de cardiopneumografia do quadro dos Hospitais da Universidade de Coimbra — nomeada, em comissão de serviço, para idêntico cargo neste Hospital, precedendo concurso. (Não está sujeita à fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 4-1-90 do conselho de administração deste Hospital:

Ana Maria Pereira Fernandes, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Hospital — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, como terceiro-oficial. (Visto, TC, 22-2-90.)

20-3-90. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Hospital Distrital da Guarda em relação a 31-12-89, encontrando-se um exemplar afixado no Serviço de Pessoal, podendo ainda ser consultada nos locais habituais de afixação, a fim de possibilitar a sua consulta aos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 3.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

15-3-90. — O Director do Hospital, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Portalegre

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-90, a p. 2057, o despacho que nomeia Júlio de Almeida Pires, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 16-12-89» deve ler-se «com efeitos a partir de 16-11-89».

15-3-90. — O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Coimbra*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 15-2 e 8-3-90, se encontra aberto concurso de provimento para um lugar vago de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aprovado pela Port. 807-C4/83, de 30-7, e rectificado pela Port. 111/86, de 29-3.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordo internacionais e excepcionem;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cardiologia ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão, e entregue na Secção de Pessoal, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista de cardiologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatura.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João José Capaz Moleiro, assistente hospitalar de medicina interna do quadro do Hospital Distrital de Portimão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. José Correia Marques, chefe de serviço hospitalar de cardiologia do Hospital de Egas Moniz, habilitado com o grau de chefe de serviço hospitalar.

Dr. Armando Nunes de Almeida Longo, chefe de serviço hospitalar de cardiologia da UTIC do Hospital de Santa Maria, habilitado com o grau de chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Correia do Valle, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital de Egas Moniz.

Dr. António Trigo Pereira, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital de Pulido Valente.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 12-2 e 8-3-90, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aprovado pela Port. 807-C4/83, de 30-7, e rectificado pela Port. 111/86, de 29-3 e alterado pela Port. 807/88, de 16-12.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais e excepcionem;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão, e entregue na Secção de Pessoal, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.



5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de cirurgia geral ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatura.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José da Conceição Dias dos Santos, assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro do Hospital Distrital de Portimão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel José Brito da Mana, assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

Dr. José Luís Teixeira Ferreira, assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Borges Gata Gonçalves, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Lagos.
Dr. Fernão Vasco B. Pimenta, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Lagos.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Avlso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 12-2 e 8-3-90, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aprovado pela Port. 807-C4/83, de 30-7, e rectificado pela Port. 111/86, de 29-3 e alterado pela Port. 807/88, de 16-12.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordo internacionais o excepcionem;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia ou sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão, e entregue na Secção de Pessoal, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de ortopedia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatura.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José da Conceição Dias dos Santos, assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro do Hospital Distrital de Portimão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. Octávio Esteves Monteiro, chefe de serviço hospitalar de ortopedia do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

Dr. Mário José Mesquita, assistente hospitalar de ortopedia do quadro do Hospital Distrital de Portimão, com o grau de chefe de serviço.

Vogais suplentes:

Dr. Bertrand Vaz, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Faro.

Dr. José Costa Lemos, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Beja.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

15-3-90. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Avlso. — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão de 17-10-89, foi aberto concurso interno de acesso para pedreiro principal, letra L, do quadro de pessoal deste Hospital.

Candidato único — Fernando Mateus Correia Gonçalves, que ficou classificado com 15,5 valores. Resultado este homologado pelo conselho de administração desta instituição de 1-2-90. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-3-90. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Aviso. — Determina o conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão que sejam anulados os avisos publicados no DR, 2.ª, 61, de 14-3-90, referentes à abertura do concurso de provimento para assistente de cirurgia geral e ortopedia, em virtude do disposto no art. 56.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

19-3-90. — Pelo Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — Devidamente homologadas por deliberação do conselho de administração de 16-3-90, informam-se os interessados de que as listas classificativas das candidatas aos concursos internos de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica e em enfermagem médico-cirúrgica, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 264, de 16-11-89, se encontram afixadas no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

Nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, o prazo de reclamação àquelas listas é de 10 dias, contados da data da publicação do presente aviso no DR.

19-3-90. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Faz-se público que Maria Goretti Pinto de Oliveira Píneiro Ribeiro concluiu o exame final do internato complementar de cirurgia geral em 16-1-90, tendo obtido a classificação final de 19 valores.

Aviso. — Faz-se público que Carlos Alberto Moreira de Aguiar concluiu o exame final do internato complementar de ortopedia em 31-1-90, tendo obtido a classificação final de 17,9 valores.

Por despacho do conselho de administração de 12-3-90:

Maria Ilda Ferreira de Sousa Costa e Maria Augusta Faiões — nomeadas definitivamente técnicas de 1.ª classe de análises clínicas da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Por despacho do conselho de administração de 16-3-90:

Maria Elvira dos Reis Regalla Vales — nomeada definitivamente técnica principal de serviço social do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

16-3-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso a assessor principal da carreira de arquitecto se encontra patente na sede desta Direcção-Geral, Avenida da República, 34, 6.º, em Lisboa.

15-3-90. — O Presidente do Júri, *Alberto Pires Camacho Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso a técnico-adjunto principal da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 40, de 16-2-90, se encontra afixada nos seguintes locais:

Lisboa — Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, e Avenida da República, 34, 6.º;
Porto — Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º;
Coimbra — Avenida de Bissau Barreto, 52;
Évora — Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20;

onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente.

19-3-90. — O Presidente do Júri, *Júlio Matias Moura*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para o provimento de dois lugares de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 41, de 5-2-90, se encontra afixada nos seguintes locais:

Lisboa — Avenida da República, 34, 7.º — 1100 Lisboa, Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, rés-do-chão — 1100 Lisboa.

Porto — Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º — 4000 Porto.
Coimbra — Avenida de Bissau Barreto, 52 — 3000 Coimbra.
Évora — Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20 — 7000 Évora.

Os candidatos serão convocados para a entrevista em data oportuna.

19-3-90. — O Presidente do Júri, *Manuel José Fontes*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 14-3-90:

Licenciados Gina Maria Silva Dias Luís, João Carlos Serpa de Almeida e Diniz Alberto Gonçalves — nomeados, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço extraordinária, inspectores de jogos de 2.ª classe estagiários. (Não carece de visto do TC.)

27-3-90. — O Inspector-Geral, *António Manuel Eusébio da Silva Ferreira*.

TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

1.º Juízo Correccional

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 292/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Muradali Rajabali, solteiro, comerciante, natural de Moçambique, nascido a 20-1-52, filho de Rajabali Massam e de Jane Mussa, com última residência conhecida na Rua de Mouzinho de Albuquerque, lote 14, 1.º, Paivas, Amora, Seixal, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, pelo que foi aquele arguido, por despacho de 14-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, bem como certidões e registos, junto de autoridades públicas.

14-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 292/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Salimo José Grave, solteiro, comerciante, natural de Moçambique, filho de Júlio Grave e de Gena Mussa, com última residência conhecida na Rua de Mouzinho de Albuquerque, lote 14, 1.º, Paivas, Amora, Seixal, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, pelo que foi aquele arguido, por despacho de 14-3-90, proferido nos autos acima referenciados, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes,

nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, bem como certidões e registos, junto de autoridades públicas.

14-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 391/90-L-LSB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Guimarães Barata, solteiro, natural de Santo Condestável, Lisboa, nascido a 14-12-67, filho de Carlos Alberto Moreira Barata e de Lubélia Solange Tavares Guimarães Barata, com última residência conhecida na Rua do Jardim Botânico, 25, Lisboa, por haver cometido o crime de posse de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, pelo que foi aquele arguido, por despacho de 14-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, bem como certidões ou registos, junto de autoridades públicas.

15-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum com o n.º 191/89, que o Ministério Público move contra Ana Paula Barros Martins Ribeiro, divorciada, nascida a 24-3-57, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Abílio Martins Ribeiro e de Georgete da Conceição Barros Ribeiro, com última residência conhecida na Estrada de Benfica, 409, 2.º, direito, em Lisboa, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, de que, por despacho de 15-3-90, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos dos arts. 336.º e 227.º do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro e ter a mesma já sido notificada.

16-3-90. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 7184/89, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, a arguida Maria de Fátima de Jesus Rosa, solteira, reformada, nascida a 16-3-52, natural de Alvarés, Góis, filha de Delmira de Jesus Rosa, com última residência conhecida na Rua das Canastas, 3, 3.º, esquerdo, Lisboa, por ter cometido o crime previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos a que alude o n.º 1 do art. 337.º do mesmo diploma, designadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da declaração da contumácia.

15-3-90. — O Juiz de Direito, *Nuno de Melo Gomes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela de Jesus Esteves Moreira*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 20-2-90, proferido nos autos de processo comum 417/89, que o Ministério Público move contra o arguido Guilherme Fernando Moreira Rodrigues Alves, filho de José Alves e de Margarida Moreira Rodrigues, natural da freguesia de Massarelos, do concelho do Porto, nascido a 29-12-57, casado, vendedor, com última residência conhecida na Rua do Molhe, 319, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido

após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

12-3-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-3-90, proferido nos autos de processo comum 393/88, da 2.ª Secção deste 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Martins Almeida Marques Teixeira, solteiro, nascido a 9-3-63, natural de Lordelo do Ouro, Porto, filho de Alfredo Marques Teixeira e de Olívia Martins Almeida Marques Teixeira, com última residência conhecida na Rua de Eugénio de Castro, 34, 9.º, habitação 93, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação deste anúncio.

9-3-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Julietta Almeida*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 12-3-90, proferido nos autos de processo comum 160/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Cunha Castro Neves, solteiro, agricultor, nascido em 14-9-58, natural de Massarelos, Porto, filho de José Alexandre Martins de Castro Neves e de Maria Rosa Francisca da Cunha, com última residência conhecida na Rua do Passal, Jovim (Casa do Morgado), Quinta da Bela Vista, Gondomar, comarca do Porto, actualmente ausente em parte incerta, a correr termos neste Juízo, 2.ª Secção, por haver cometido um crime de burla agravada, previsto e punido pelo art. 314.º, al. a), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação da presente declaração, não podendo efectuar quaisquer registos nas conservatórias de registo automóvel e predial.

14-3-90. — O Juiz de Direito, *Celestino de Sousa Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Avelino Vieira da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular com o n.º 5459/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, foi o arguido Luís Filipe Rebelo Costa Couceiro, contribuinte fiscal n.º 132751135, nascido a 14-3-50, natural de Lobito, Angola, filho de Tomás Gabriel Barahona Couceiro e de Ester de Abreu Rebelo da Costa Couceiro, com última morada conhecida na Rua de D. Dinis, 13, cave, direita, na Cova da Piedade, Almada, por haver cometido um crime previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, implicando essa declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar daqui em diante, conforme despacho proferido a 19-1-90.

9-3-90. — O Juiz de Direito, *Cláudio de Jesus Ximenes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Luís Barrigas Queiroga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Doutor Hélder Martins Roque, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, 4.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum 1454, que o Ministério Público move contra João Baptista Nogueira Salgado, filho de Victor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, casado, nascido a 5-12-51, na freguesia da Cedofeita, Porto, industrial, com última residência conhecida no lugar de Vilar, Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec. 400/82, de 23-9, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, 2, 3, 5 e 6, do Código de Processo Penal, decretando-se a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões, registos ou documentos junto das autoridades públicas. A contumácia tem os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do

Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

8-3-90. — O Juiz de Direito, *Hélder Martins Roque*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Costa S. M. Esteves*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Gil, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum 337/89, que o Ministério Público, da 1.ª Secção, move contra o arguido Manuel Augusto da Silva Nunes, solteiro, servente de pedreiro, filho de Mário Ferreira Nunes e de Maria do Carmo da Silva Pita, natural de Vera Cruz, Aveiro, nascido em 17-11-63, com o bilhete de identidade 9746239, de 21-1-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Carrapinhãl, Miranda do Corvo, actualmente em parte incerta, acusado de ter cometido um crime de ofensas a funcionário, previsto e punido no art. 385.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi aquele arguido, por despacho de 1-3-90, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibido de obter ou renovar carta de condução, passaporte ou bilhete de identidade e de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

14-3-90. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil*. — A Escriutária, *Maria do Carmo de Jesus Cantarinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — O Dr. Fernando Vaz Ventura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 429/89, 1.ª Secção, correm termos na comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Alberto Conceição Lache, solteiro, nascido a 10-5-72, natural de Matosinhos, filho de Narciso da Silva Lache e de Maria da Assunção da Conceição, vendedor ambulante, portador do bilhete de identidade 10484343, emitido em 11-2-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. João, sem número, Santa Eulália, Elvas, por haver cometido o crime de fraude sobre mercadoria, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, e um crime previsto e punido pelo art. 217.º, n.º 6, do Código da Propriedade Industrial, foi, por despacho de 9-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a proibição de o arguido obter junto de autoridades públicas quaisquer certidões ou registos, obter bilhete de identidade, passaporte, CRC (para fins particulares), implicando ainda para o arguido esta situação a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

15-3-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Vaz Ventura*. — A Escriutária, *Ana Paula Leonardo*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Vaz Ventura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) registados sob o n.º 365/89, 1.ª Secção, correm termos na comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria da Cruz Gomes, solteira, vendedora ambulante, de raça cigana, nascida a 10-4-56, natural de Assunção, Elvas, filha de Vicente Gouveia e de Maria Antónia Monteiro, portadora do bilhete de identidade 10302931, emitido em 19-5-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Fortim de Santa Luzia, Elvas, por haver cometido o crime de fraude sobre mercadoria, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, e um crime previsto e punido pelo art. 217.º, n.º 6, do Código da Propriedade Industrial, foi, por despacho de 13-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a proibição de a arguida obter junto de autoridades públicas quaisquer certidões ou registos, obter bilhete de identidade, passaporte, CRC (para fins particulares), implicando ainda para a arguida esta situação a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

16-3-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Vaz Ventura*. — A Escriutária, *Ana Paula Leonardo*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Vaz Ventura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) registados sob o n.º 216/89, 1.ª Secção, correm termos na comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria Joaquina Trindade Russo, sol-

teira, doméstica, filha de João Russo e de Emília Trindade, natural de São Bento do Cortiço, Estremoz, com última residência conhecida no Fortim de Santa Luzia, Elvas, por haver cometido um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, e um crime previsto e punido pelo art. 217.º, n.º 6, do Código da Propriedade Industrial, foi, por despacho de 14-3-90, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a proibição de a arguida obter junto de autoridades públicas quaisquer certidões ou registos, obter bilhete de identidade, passaporte, CRC (para fins particulares), implicando ainda para a arguida esta situação a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

19-3-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Vaz Ventura*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Elisabete Maria S. N. Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular 355/89, pendentes na 3.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido João Gonçalves Ramos, casado, comerciante, filho de João Lopes Ramos e de Ana Belo Gonçalves, natural do Retaxo, Castelo Branco, nascido a 2-4-36, portador do bilhete de identidade 2475711, emitido em 6-1-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da República, 2048, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec. 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 8-3-90, implicando tal declaração a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, a proibição, por parte do mesmo arguido, de obter certidões de registo de natureza civil ou predial e ainda o bilhete de identidade ou passaporte ou suas renovações após esta declaração.

12-3-90. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escriutária, *Helena Maria Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-3-90, proferido nos autos de processo comum singular 406/89, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Luís da Piedade Simões, casado, comerciante, nascido a 26-6-58, em Coimbra, filho de Manuel Simões e de América da Piedade, com o bilhete de identidade 7640755, emitido em 25-2-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar da Igreja, Cortegaça, Ovar, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar passaporte, carta de condução ou obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, nos cartórios e secretarias notariais e nas repartições de finanças (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

12-3-90. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares de Matos Manso*. — A Escriutária, *Ana Maria Soares Canedo Cruz*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Costa de Moraes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que nos autos de processo comum singular 3892/89, que correm termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, em que é autor o digno agente do Ministério Público e arguido Leonard Njoya, filho de Jean Claud Njoya e de Helene Njoya, natural de Saint Joseph de Martinique, França, nascido em 29-5-56, solteiro, farmacêutico, residente em Howitzvej 18 TH — 2000 Fredrisber, Dinamarca, e com última residência conhecida na Rua Dezasseis, 223, Espinho, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15-3-90, o que implica ao mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

16-3-90. — O Juiz de Direito, *Joaquim Costa de Moraes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Judite Rodrigues*.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum n.º 187/89, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido José Manuel de Jesus Landolt, casado, proprietário, nascido em 1-2-55, filho de Joaquim Francisco Landolt e de Maria Olívia Amélia de Jesus, natural de Campanhã, Porto, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Guardão, Gandra, Paredes, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 14-3-90, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e decretada simultaneamente a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial e automóvel e dos cartórios notariais, e, bem assim, das consequências da declaração de contumácia previstas no art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

15-3-90. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda de Mira Branquinho*. — A Escriutária, *Florinda Ferreira Gomes Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum n.º 244/89, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Álvaro Ferreira Martins, filho de Marcílio Martins e de Deolinda Ferreira Coelho, natural de Frazão, Paços de Ferreira, nascido a 24-3-35, casado, industrial, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar da Cruz, Frazão, Paços de Ferreira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz por despacho de 14-3-90, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal e decretada simultaneamente a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial e automóvel e dos cartórios notariais, para além das consequências da declaração de contumácia previstas no art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

15-3-90. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda de Mira Branquinho*. — A Escriutária, *Florinda Ferreira Gomes Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum singular 304/89, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Martins Pinho Ferreira, nascido a 19-9-63, filho de Fernando de Pinho Ferreira e de Maria Graciete Martins dos Anjos, natural de Romariz, Santa Maria da Feira, com última residência conhecida no Edifício Imperador, Malaposta, Sanfins, e actualmente em parte incerta da América, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura previsto e punível pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 8-3-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução ou a sua renovação e certidões de nascimento, e ainda o arresto em bens próprios (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

13-3-90. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 19-3-90, proferido nos autos de processo comum 1049/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta Comarca, que o Ministério Público move contra Álvaro Soares Correia, casado, técnico de pecuária, filho de Manuel Américo Correia e de Maria Soares Guimarães, natural de Varziela, Felgueiras, e com a última residência conhecida no lugar de Areia, Praia de Arvore, Vila do Conde, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 22.º e 23.º do Dec. 13 004, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/89, de 2-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

19-3-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Vilar*. — A Escriutária, *Fernanda Maria Valente da Cruz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, juiz singular, 418/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Simões Marques Castilho, casado, desempregado, natural de Angola, nascido em 22-1-55, filho de Rui Marques Castilho e de Conceição de Carvalho Simões, residente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Castanhal, Brufe, Famalicão, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 12-3-90, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); inibição de obter documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas.

A declaração de contumácia caduca logo que o arguido se apresentar ou for detido (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

15-3-90. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Arantes Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Orlanda Amaral*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca de Viseu, faz público que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, da 1.ª Secção desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra Pedro Manuel Alves Barreto, nascido a 4-9-57, solteiro, chefe de vendas, filho de Joaquim Lourenço Barreto e de Maria Alves Barreto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e com a última residência conhecida em Muxagata, Fornos de Algodres, e actualmente em parte incerta, pelo crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 16-3-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a nulidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vier a celebrar e a proibição de obter bilhete de identidade, certidão de nascimento, passaporte e carta de condução após a declaração de contumácia.

19-3-90. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca de Viseu, faz público que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, da 1.ª Secção desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra Pedro Manuel Alves Barreto, nascido a 4-9-57, solteiro, chefe de vendas, filho de Joaquim Lourenço Barreto e de Maria Alves Barreto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e com a última residência conhecida em Muxagata, Fornos de Algodres, e actualmente em parte incerta, pelo crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 16-3-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a nulidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vier a celebrar e a proibição de obter bilhete de identidade, certidão de nascimento, passaporte e carta de condução, após a declaração de contumácia.

19-3-90. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 13-3-90 do oficial exercendo as funções de director-geral do Instituto Hidrográfico:

Maria de Lurdes Correia Azevedo Castanheira, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — progressão para auxiliar técnica de 1.ª classe do mesmo quadro, a partir de 10-3-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-3-90. — O Director dos Serviços de Apoio, José Fernando da Silva Frazão, capitão-de-mar-e-guerra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Avlso. — *Estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal.* — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, se faz público que a Assembleia Municipal de Vila de Rei, por deliberação de 22-2-90, aprovou, por maioria absoluta, a alteração à estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 9-2-90, e que consta do seguinte:

Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços

CAPÍTULO

Da Divisão Administrativa e Financeira

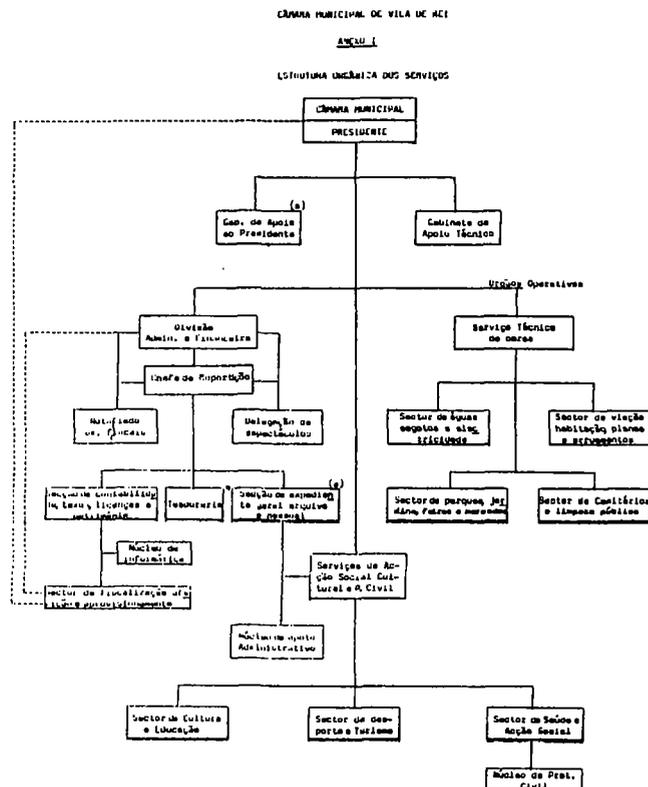
Artigo 3.º

Atribuições

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelo Município, competindo-lhe, designadamente, a coordenação, de uma forma integrada, dos seguintes serviços:

- a) Repartição Administrativa e Financeira;
- b) Secção de Contabilidade, Taxas, Licenças e Património;
- c) Secção de Expediente Geral, Arquivo e Pessoal;
- d) Tesouraria;
- e) Sector de Fiscalização, Aferições e Aprovisionamento;
- f) Sector de Apoio Administrativo aos Serviços de Acção Social, Cultural e Protecção Civil.

- 2 — Directamente dependente do chefe da Divisão funcionam os Serviços de Execução Fiscais e dos Espectáculos.
 - 3 — As funções de notário privado, tendo em conta o disposto no n.º 9 do art. 13.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, serão cometidas ao chefe da Divisão.
 - 4 — O chefe de repartição substitui o chefe da Divisão nas suas faltas e impedimentos, em todos os serviços, quer próprios ou inerentes, ficando sob a sua directa orientação as duas secções.
- 7-3-90. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.



(a) - O chefe de repartição de providencia o pessoal e destaca os serviços de pessoal.

Quadro do Pessoal

(Dec.-Lei 247/87, de 17-6, art. 62.º)

Anexo II (alteração)

Grupo de pessoal	Nível	Carreira (designação)		Grau	Categoria		Número de lugares existentes		Quadro final	Letra de vencimento	Tipo de carreira
		Actual	Anexo I (Dec.-Lei 247/87)		Actual	Anexo I (Dec.-Lei 247/87)	Ocupados	Vagos			
Dirigente	-	-	-	-	Chefe da divisão... Chefe de repartição (a)	-	(a)1	-	1	-	-
									1	D	-
Chefia	-	-	-	-	Chefe de secção	-	1	1	2	G	-

(a) Em comissão de serviço.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Instituto Politécnico de Faro

Por despacho de 22-2-90 do vice-reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado António Higinio Tomás Machado, professor-adjunto da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico de Faro — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 15 dias, a partir de 24-2-90.

9-3-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 6-3-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Designados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri do concurso documental aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 275, de 29-11-89, para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 10 (Engenharia Electrónica):

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor António Ferreira Pereira de Melo, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Dinis Gomes de Magalhães dos Santos, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Artur Pimenta Alves, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
 Doutor José Carlos da Silva Neves, professor associado da Universidade de Aveiro.

13-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Por despacho de 1-3-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro: Designados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri de doutoramento em Engenharia Electrotécnica, especialidade de Electrónica, requerido pelo licenciado António Manuel Nunes da Cruz:

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor António Costa Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor Dinis Gomes de Magalhães dos Santos, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Doutor José Manuel Costa Alves Marques, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Francisco Coelho Soares de Moura, professor auxiliar da Universidade do Minho.
 Doutor António Manuel de Brito Ferrari de Almeida, professor associado da Universidade de Aveiro.

Designados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pela licenciada Gillian Grace Owen Moreira:

Presidente — Doutora Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, professora associada da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor Manuel Gomes da Torre, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
 Doutor Carlos Alberto Agapito Galaricha, professor associado da Universidade de Aveiro.

Designados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pelo licenciado Francisco Mário da Rocha:

Presidente — Doutora Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, professora associada da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor Carlos Alberto Agapito Galarinha, professor associado da Universidade de Aveiro.
 Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora auxiliar da Universidade do Minho.

Por despacho de 28-2-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Designados os professores abaixo indicados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pela licenciada Lúcia Maria Pereira de Almeida Ramos:

Presidente — Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutora Brigitte Detry Cardoso e Cunha, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Luís de Jesus Ventura de Pinho, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

15-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Por despacho da Reitoria da Universidade de Aveiro e nos termos do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, e do art. 2.º do Dec.-Lei 105/87, de 6-3, se publica a tabela de precedências do curso de licenciatura em Engenharia Geológica:

Disciplina	Precedência
Análise Matemática III	Análise Matemática I. Análise Matemática II.
Diagramas de Fases	Estrutura e Propriedades da Matéria. Transformações da Matéria.
Petrologia Sedimentar	Mineralogia.
Geodinâmica	Cartografia e Topografia.
Geologia Estrutural	Introdução à Geologia. Cartografia e Topografia.
Petrologia Ígnea e Matemórfica	Mineralogia.
Jazigos Minerais	Geologia Estrutural.
Bacias Sedimentares	Paleontologia Estratigráfica. Petrologia Sedimentar.
Geofísica	Fundamentos de Geofísica.
Mecânica das Rochas	Geologia Estrutural.
Geomatemática	Análise Numérica e Programação.
Fotogeologia e Detecção Remota ...	Geodinâmica. Geologia Estrutural.
Sondagens	Geologia Estrutural. Bacias Sedimentares.
Hidrogeologia Aplicada	Bacias Sedimentares.
Prospecção Geofísica	Geofísica. Jazigos Minerais.
Prospecção Geoquímica	Geomatemática. Jazigos Minerais.

19-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho de 3-1-90 do vice-reitor desta Universidade, publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-90, a p. 1286, col. 1.ª, novamente se publica:

Por despacho de 3-1-90 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido pela licenciada Ana Cristina Oliveira Lopes Figueira os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor Euclides Manuel Vieira Pires, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel de Jesus Domingues, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

13-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Edital. — Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área (especialidade) de Análise do grupo/subgrupo 4 (Matemática) desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º e 38.º, n.ºs 2 e 3, 39.º, als. a), b) e e), 41.º, als. a) e b), 42 e 43.º, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- g) Bilhete de identidade ou pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declarações prestadas no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

15-3-90. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão*.

Avlso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes ao concurso 9, constante do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-90, de que nesta data foi afixada no átrio nascente do pavilhão III do Campus Universitário a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

Para a entrevista profissional de selecção e respectivas provas os candidatos serão oportunamente convocados.

Avlso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes aos concursos 19 e 23, constantes do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-90, de que nesta data foi afixada no átrio nascente do pavilhão III do Campus Universitário a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

Para a entrevista profissional de selecção e respectivas provas os candidatos serão oportunamente convocados.

14-3-90. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 14-3-90:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Manuel Diogo de Paiva, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade, pelos períodos de 21 a 23-3, de 2 a 4-4 e de 14 a 19-5-90.

De 15-3-90:

Licenciado António José Mamede de Albuquerque — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente convidado da Faculdade de Medicina desta Universidade a partir de 13-3-90.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

19-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Avlso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na Direcção dos Serviços Administrativos e no Centro de Informática se encontra afixada a lista provisória de admissão dos candidatos ao concurso do lugar de programador de sistemas de 2.ª classe, inserto no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-90.

16-3-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso de habilitação para futuro preenchimento de vagas de assistente estagiário para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital.

1 — Ao concurso podem candidatar-se licenciados em Engenharia Geográfica com a classificação final mínima de *Bom*.

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas.

4 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional, no qual deverá constar um perfil científico consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

Museu e Laboratório Antropológico

Edital. — Encontra-se aberto concurso de habilitação para futuro preenchimento de uma vaga de estagiário de investigação no Museu e Laboratório Antropológico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na área de Antropologia Cultural, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital.

1 — Ao concurso podem candidatar-se licenciados em Antropologia com a classificação final mínima de 14 valores

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do conselho directivo do Museu e Laboratório Antropológico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico que justifique reunir condições para a possibilidade de progressão na carreira.



4 — Os candidatos deverão possuir um perfil que se ajuste à sua integração na área de investigação referida, devendo estar preparados para uma entrevista.

16-3-90. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Administração

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 5 de Março de 1990:

Doutor Vítor Manuel Pires de Aguiar e Silva, professor catedrático do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, no período compreendido entre 14 e 18-3-90.

Por despachos do reitor da Universidade do Minho de 6-3-90:

Doutor João Fernando Alves Ferreira, professor associado do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, no período compreendido entre 10 e 15-3-90.

Doutora Maria Elisabete da Cunha Dias Real Oliveira, professora auxiliar além do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseira, no período compreendido entre 16 e 20-7-90.
Licenciado José Vicente Acciaiuoli Catalão Côncio da Fonseca, assistente estagiário além do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, no período compreendido entre 10 e 15-3-90.

Licenciado Sérgio Miguel Cardoso Nascimento, assistente estagiário além do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, no período compreendido entre 10 e 15-3-90.

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 8-3-90:

Doutor Ernesto Valério Soares de Figueiredo, professor associado do quadro desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, no período compreendido entre 19 e 24-3-90.

15-3-90. — O Administrador, *José Frederico Aguilar F. Monteiro*.

Por despachos de 9-11-89 do reitor da Universidade do Minho:

José Francisco Creissac Freitas de Campos e Pedro Miguel Ribeiro de Castro — contratados para o exercício das funções de monitores, em regime de prestação eventual de serviços, com efeitos a partir de 9-11-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 1-3-90.)

Por despacho de 6-11-89 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Joaquim António Oliveira de Barros — contratado para o exercício das funções de assistente além do quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31-10-89.

Por despacho de 20-11-89 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Almerindo Janela Gonçalves Afonso — contratado para o exercício das funções de assistente além do quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10-11-89.

(Visto, TC, 6-3-90.)

Por despacho de 9-1-90 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida — nomeada provisoriamente professora associada do grupo de Relações Económicas Internacionais do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 9-1-90, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 3-2-90 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Alice Duarte Geraldês — nomeada provisoriamente professora associada do grupo de Antropologia Cultural e Social do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 3-2-90, por conveniência urgente de serviço.

(Isento de verificação prévia pelo TC.)

Por despacho de 8-3-90 do reitor da Universidade do Minho:

Luís Paulo Peixoto dos Santos, monitor em regime de prestação eventual de serviços na Universidade do Minho — autorizada a rescisão do respectivo contrato com efeitos a partir de 1-3-90.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-90, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Armindo Cordeiro dos Santos Rocha» deve ler-se «Licenciado Armandino Cordeiro dos Santos Rocha».

Por despacho de 6-2-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Amélia Vitória Vilhena Pereira Sancho, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Universidade do Minho — promovida à categoria de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro com efeitos a partir de 6-2-90, por conveniência urgente de serviço. (Esta publicação substitui e anula a inserta no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-90.)

Por despachos de 2-2-90 do reitor da Universidade do Minho:

Severina Manuela da Costa Araújo, Maria Irene Moreira Ramalho da Silva, Ana Cristina Monteiro da Fonseca Costa e Sara Pereira Vieira de Carvalho, terceiros-oficiais do quadro da Universidade do Minho — promovidas a segundos-oficiais do mesmo quadro.

(Isentos de verificação prévia pelo TC.)

Por despachos do administrador da Universidade do Minho de 15-3-90:

António Eduardo Abranches de Matos, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de informática do quadro desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativamente a três dias.

João Manuel Gomes, auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativamente a 14 dias.

Maria de Fátima Figueiredo de Carvalho Mendes, auxiliar técnica de 1.ª classe do quadro desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativamente a 15 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

19-3-90. — O Administrador, *José Frederico Aguilar de Freitas Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia; Nos termos do n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, de termo:

É adicionada ao elenco das disciplinas fixas e optativas que integram o curso de licenciatura em Economia a seguinte disciplina optativa:

Disciplina	Por semana	Unidades de crédito
Métodos de previsão	2T + 1P	3,5

19-3-90. — O Reitor, *J. A. Esperança Pina*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-10-89 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Manuela Brasil Soares Malpique, professora efectiva da Esc. Prep. do Doutor Leonardo Coimbra, a prestar serviço em regime de requisição como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — autorizada a passagem à categoria de professora auxiliar convidada além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2-10-89, mantendo a colocação em regime de requisição. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/89, de 16-7.

A licenciada Manuela Brasil Soares Malpique é assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desde 1988, assegurando a docência das disciplinas de Análise da Relação Educativa e Tecnologia Educativa, numa colaboração da Faculdade

na licenciatura em Ensino da Educação Física do Instituto Superior de Educação Física do Porto. Obteve a licenciatura em Arquitectura na Escola Superior de Belas-Artes do Porto com a classificação de 20 valores, apresentando uma tese intitulada 1) Os Professores Falam aos Arquitectos — aspectos metodológicos da apresentação do espaço e 2) A Urbanidade — um conceito pluridisciplinar a veicular também pela Escola. Fez o curso de Ciências Pedagógicas na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra em 1955, com 17 valores. Obteve idêntica classificação no estágio pedagógico do ensino básico para trabalho feito entre 1969 e 1980. Completou 30 anos no ensino e na área de formação de professores no ano lectivo de 1985-1986.

Entre Fevereiro de 1977 e Julho de 1982 esteve destacada no Gabinete de Estudos e Planeamento como elemento da comissão instaladora de um curso para formação de formadores (CICFF) no Porto. Entre 1982 e 1984 foi destacada como coordenadora da deficiência mental da Zona Norte. Foi equiparada como bolsista pelo Ministério da Educação como doutoranda em Ciências da Educação, obtendo uma bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian (Serviço de Belas-Artes).

Além de numerosas acções de formação e intervenção na área da inovação educacional, a licenciada Manuela Malpique também tem participado, ao longo de uma carreira já muito rica, em numerosas reuniões, cursos, seminários, encontros, congressos, viagens de estudo e exposições de índole pedagógica. Têm sido especialmente do seu interesse actividades pedagógicas e psicoterapêuticas desenvolvidas no campo da imagem (pintura de expressão livre e técnicas de *imagerie mental*).

Finalmente, Manuela Brasil Soares Mapique já publicou sete livros, seis relatórios no âmbito dos projectos em que tem participado, produziu vários vídeos para a Telescola e é autora de vários artigos publicados em revistas.

O notável currículo científico da licenciada Manuela Mapique, expressivo da sua experiência na docência e na investigação, e as excelentes qualidades pedagógicas reveladas na sua docência nas disciplinas em que tem participado como docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação fundamentam amplamente a contratação desta docente como professora auxiliar convidada.

18-7-89. — O Presidente do Conselho Científico, *Agostinho Dias de Sousa Ribeiro*.

Por despacho de 13-3-90 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 21-4-90. (Não carece de anotação do TC. Não são devidos emolumentos.)

14-3-90. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Por despacho de 12-2-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Odete Pinto de Paiva Andrade, chefe de secção da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada chefe de repartição da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-3-90 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Inês Maria Bravo de Faria Cruz, assistente estagiária da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolsista fora do País, pelo período de um ano, com início em 1-9-90.

Licenciada Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, assistente da Faculdade de Engenharia desta Universidade — concedida a equiparação a bolsista no País, pelo período de oito meses, com início em 1-2-90.

Licenciado Rui Manuel Trindade Braz Afonso, assistente da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — concedida a equiparação a bolsista fora do País, no período de 1-10-90 a 30-9-91.

16-3-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro da Faculdade de Ciências do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 281, de 7-12-89, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nas instalações da referida Faculdade.

16-3-90. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços Sociais

Por despachos de 15-3-90 da vice-presidente:

Maria Mestre Araújo Gouveia, primeiro-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 17 a 19-4-89.

Laura Maria Bettencourt Pires Mesquita, primeiro-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 22 a 23-5, 3 a 6-7, 3-10 e 19 a 22-12-89.

Maria Madalena Garcia Silvestre, técnica principal — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 18 a 27-12-89.

Julieta de Fátima Correia Machado Bento, segundo-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 21 a 24-11-89.

Maria Palmira Luiz Teixeira Peneda, primeiro-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 6 a 10-11-89.

Maria Júlia Carolina da Ponte Monteiro Infante Pires, primeiro-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 11 a 19-12-89.

Hortense Morais Carreiras Saraiva, primeiro-oficial — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no período de 11 a 19-12-89.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

21-3-90. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Ruão*.

Por despachos do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, de 21-2-90:

Maria dos Prazeres Cardoso Alves, Gracinda Luzia Tomás da Silva Lapa e Rosa Maria da Conceição Silva, primeiros-oficiais do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa — nomeadas, mediante concurso, chefes de secção do mesmo quadro, considerando-se exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação.

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa de 22-2-90:

Filipa Isabel Carvalho Moleta da Silva Campos de Carvalho, primeiro-oficial do quadro da Casa do Povo de Sesimbra — nomeada, mediante concurso, chefe de secção do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação.

(Visto, TC, 14-3-90. São devidos emolumentos.)

22-3-90. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Ruão*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Estatutos

(Homologados por despacho do reitor da UTL de 15-2-90)

Preâmbulo

O ensino das ciências veterinárias foi institucionalizado em Portugal por Alvará Régio de 29 de Março de 1830, onde se destaca a necessidade de «humas Escolas Veterinárias para nella se conservarem as doutrinas que respeitam a esta arte de que muita utilidade deve resultar ao seu real serviço e ao público. E convindo igualmente que estes conhecimentos se generalizem para utilidade pública na conservação e criação de toda a espécie de gado cavalari, vacum e lanígero». A Real Escola Veterinária Militar seria incorporada em 1855 no Instituto Agrícola criado sob a tutela do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, onde passou a ministrar-se um curso misto de Agronomia e Veterinária, que formava veterinários-lavradores. Em 1864, passou a designar-se Instituto Geral de Agricultura, sendo então separado o curso de Veterinária do de Agronomia. A reforma de 1886 criou o curso de Medicina Veterinária no Instituto de Agronomia e Veterinária, o qual, em 1910, daria origem, no mesmo lugar, à Escola de Medicina Veterinária e ao Instituto de Agronomia. Em 1918 passou a designar-se Escola Superior de Medicina Veterinária e a conferir o grau de doutor em Medicina Veterinária.

Em 1930 foi criada em Lisboa a Universidade Técnica englobando a Escola Superior de Medicina Veterinária, o Instituto Superior de Agronomia, o Instituto Superior Técnico e o Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Com a aprovação dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, em Agosto de 1989, a Escola Superior de Medicina Veterinária passou a designar-se Faculdade de Medicina Veterinária, permanecendo no mesmo local de Lisboa, como a mais antiga Escola desta Universidade.

As sucessivas reformas do ensino veterinário privilegiaram a organização do curso em disciplinas desfrutando de elevado grau de autonomia científica e pedagógica. O crescente desenvolvimento tecnológico e o carácter interdisciplinar do conhecimento científico aplicável às três áreas de intervenção atribuídas à Faculdade, aliados à necessidade de racionalizar a gestão dos crescentes meios humanos e de equipamento necessários ao ensino e à investigação, tem vindo a aconselhar, nos últimos anos, a criação de amplos conjuntos estruturais, englobando várias disciplinas em estruturas de âmbito pedagógico e científico correspondentes a departamentos, organização consagrada nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

SECÇÃO I

Natureza e fins

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Medicina Veterinária, adiante abreviadamente designada por FMV, é uma unidade orgânica da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por UTL.

2 — A FMV é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Fins

1 — Nos termos do artigo 1.º da Lei 108/88, de 24 de Setembro, e artigo 3.º dos estatutos da UTL, a FMV como centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia na área das Ciências Veterinárias, tem as atribuições seguintes:

- Leccionar as matérias necessárias à formação científica e técnica dos médicos veterinários;
- Criar as condições necessárias para o ensino continuado das matérias referidas na alínea anterior;
- Promover a realização de estudos para doutoramento e organizar cursos de mestrado e de especialização, no âmbito, quer da FMV, quer da Universidade;
- Desenvolver actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
- Promover acções extracurriculares de ensino e de formação profissional;
- Prestar serviços à comunidade numa acção de extensão universitária;
- Cooperar com instituições universitárias nacionais e estrangeiras e participar em programas internacionais de intercâmbio científico, técnico e cultural.

SECÇÃO II

Autonomias

Artigo 3.º

Autonomia estatutária

A FMV dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração, aprovação e revisão dos seus Estatutos e regulamentos, dentro dos limites da lei e dos Estatutos da UTL.

Artigo 4.º

Autonomia científica e pedagógica

1 — A FMV tem capacidade de livremente definir, planear e executar os seus programas de ensino, projectos de investigação e acções de prestação de serviços.

2 — Tem ainda competência para, nos termos da lei:

- Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- Estabelecer as regras de acesso, inscrição reingresso e transferência de estudantes;
- Elaborar e propor ao reitor a aprovação dos planos de estudos e os programas das disciplinas dos cursos;
- Propor os regimes de prescrições e precedências aplicáveis;
- Definir os regimes de estudos e os processos de avaliação de conhecimentos;
- Realizar experiências pedagógicas e didácticas;
- Estabelecer convénios ou outros acordos de cooperação, com entidades nacionais e estrangeiras, privilegiando o curso de Medicina Veterinária da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e os congéneres das universidades europeias.

Artigo 5.º

Autonomia administrativa

A autonomia administrativa faculta à FMV capacidade para:

- Praticar actos definitivos e executórios;
- Propor a promoção dos seus docentes, investigadores, funcionários e agentes;
- Celebrar contratos de trabalho, de tarefa ou de avença, desde que em conformidade com a lei e dentro dos limites das dotações orçamentais de que dispõe;
- Propor o recrutamento de pessoal, com ou sem vínculo à função pública, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Autonomia financeira

A autonomia financeira proporciona à FMV capacidade para, nos termos da lei:

- Gerir livremente as verbas que anualmente lhe são atribuídas pelo Orçamento do Estado ou por outros meios, bem como as receitas próprias;
- Transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais;
- Elaborar os seus planos anuais e plurianuais;
- Elaborar e propor os seus orçamentos ordinário e privativo;
- Arrendar directamente os edifícios necessários ao seu funcionamento;
- Arrecadar, como receitas próprias, os saldos da conta de gestão dos anos anteriores;
- Alugar e dar de alugar viaturas e outros equipamentos;
- Dar de arrendamento parte das instalações da FMV.

SECÇÃO III

Recursos humanos

Artigo 7.º

Pessoal

1 — Incumbe à FMV proceder, nos termos da lei, ao recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como dos elementos afectos às demais carreiras do seu pessoal.

2 — Com vista ao exercício de funções docentes, de investigação ou outras, pode ainda a FMV celebrar contratos de prestação de serviços com individualidades nacionais e estrangeiras, os quais não conferem a qualidade de funcionário ou agente.

Artigo 8.º

Quadros de pessoal

1 — A FMV pode introduzir alterações e proceder à revisão dos respectivos quadros de pessoal, desde que não resulte, para cada quadro, aumento global de encargos.

2 — A revisão só poderá ter lugar de dois em dois anos e só carece de aprovação pela instância governamental quando implique aumento de encargos.

SECÇÃO IV

Recursos materiais

Artigo 9.º

Património

1 — O património da FMV é constituído pelo acervo de bens e direitos que possui à data da entrada em vigor destes Estatutos e

dos que pelo Estado ou por quaisquer outras entidades lhe sejam afectadas para a prossecução dos seus fins.

2 — Nomeadamente, inclui-se no activo patrimonial da FMV a titularidade do direito de posse sobre os edifícios e terrenos do Estado onde se encontram instalados os respectivos serviços e sobre os bens móveis destinados ao seu funcionamento.

3 — O inventário desses bens e a sua avaliação deverão ser actualizados anualmente, sob a responsabilidade do conselho administrativo.

Artigo 10.º

Recetas

São receitas da FMV:

- a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Orçamento do Estado;
- b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- c) As provenientes do pagamento de propinas;
- d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
- e) O produto de alienação de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material inservível ou dispensável;
- f) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- g) Os juros de contas de depósitos bancários e de títulos de crédito;
- h) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- i) As provenientes da actividade dos departamentos, unidades de apoio e unidades de investigação;
- j) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a outro título.

Artigo 11.º

Isenções fiscais

A FMV beneficia, nos termos que a lei prescreve, da isenção de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

CAPÍTULO II

Graus, títulos, certificados e diplomas

Artigo 12.º

Licenciatura

O cumprimento das obrigações curriculares que constituem o curso de Medicina Veterinária dá direito ao grau académico de licenciado em Medicina Veterinária, conferido pela UTL.

Artigo 13.º

Pós-graduação

Aos licenciados que efectuem com aprovação os cursos e estudos de mestrado e doutoramento são atribuídos pela UTL, respectivamente, os graus de mestre e doutor.

Artigo 14.º

Agregação

Aos doutores que realizem com aprovação as provas de agregação é atribuído pelo UTL o título de professor agregado.

Artigo 15.º

Cursos de especialização

A FMV através das suas unidades orgânicas pode organizar cursos de especialização para médicos veterinários e outros licenciados, aos quais serão atribuídos, no caso de aprovação em exame, certificados de estudos especializados.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica

Artigo 16.º

Organização interna

A organização interna da FMV é superintendida por órgãos de gestão e assenta na existência de estruturas de âmbito pedagógico e científico, de unidades de apoio e de serviços.

Artigo 17.º

Departamentos

1 — As estruturas de âmbito pedagógico e científico são unidades orgânicas da FMV e correspondem a departamentos.

2 — São constituídos os seguintes:

- a) Departamento de Tecnologia e Sanidade Animal;
- b) Departamento de Produção Animal;
- c) Departamento de Morfologia e Clínica.

3 — Os departamentos são constituídos por um mínimo de 15 docentes ou investigadores, cinco dos quais doutorados e em regime de tempo integral, dispendo da totalidade dos meios adstritos às disciplinas que os integram.

4 — Cada uma das disciplinas do plano de estudos da FMV e os meios que lhes estão adstritos serão integrados num dos departamentos existentes.

Artigo 18.º

Unidades de apoio

As unidades de apoio são as estruturas destinadas a assistir, com meios especializados, o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e compreendem:

- a) Biblioteca e Complexo de Documentação;
- b) Hospital escolar;
- c) Unidades de produção.

Artigo 19.º

Serviços

1 — Os serviços são as estruturas administrativas dependentes directamente do conselho directivo, a quem compete assegurar o funcionamento interno da FMV, bem como a relação desta com o exterior.

2 — São constituídos pela Secretaria, que compreende as seguintes secções:

- a) Secção Académica;
- b) Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo;
- c) Secção de Contabilidade;
- d) Secção de Económico e Manutenção.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de gestão

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 20.º

Órgãos

1 — São órgãos de gestão da FMV:

- a) A assembleia de representantes;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho científico;
- d) O conselho pedagógico.

2 — A FMV é ainda dotada de um conselho administrativo e de um conselho consultivo.

Artigo 21.º

Presidentes e vice-presidentes dos órgãos de gestão

1 — Os cargos de presidente e vice-presidente dos órgãos de gestão são exercidos por professores do quadro do FMV, salvo os de vice-presidentes do conselho pedagógico.

2 — O conselho pedagógico tem dois vice-presidentes, sendo um deles obrigatoriamente um estudante e o outro um docente.

3 — Os presidentes dispõem de voto de qualidade e os vice-presidentes, quando docentes, são seus substitutos legais.

4 — Aos docentes que exerçam os cargos a que se refere o presente artigo é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.



Artigo 22.º**Mandatos**

1 — A duração dos mandatos para os órgãos de gestão é de três anos para os docentes e funcionários e de dois anos para os estudantes.

2 — O mandato inicia-se no primeiro dia útil do mês de Janeiro e, se não cessar antecipadamente, termina com a entrada em funções dos novos membros eleitos.

3 — A cessação antecipada verifica-se em caso de renúncia ou de perda de mandato.

4 — A renúncia é livre e admitida a todo o tempo.

5 — Perdem o mandato os membros que, no respectivo decurso, forem atingidos por incapacidade de carácter permanente ou alvo de condenação proferida em processo disciplinar, bem como aqueles que faltem a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, excepto se o presidente do respectivo órgão aceitar como justificável os motivos invocados.

6 — A condenação relevante para a perda de mandato referida na alínea anterior tem de traduzir-se na aplicação de pena superior à de repreensão.

Artigo 23.º**Responsabilidades**

Os membros dos órgãos de gestão são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

Artigo 24.º**Quórum**

1 — Nenhuma deliberação pode ser tomada sem a presença de, pelo menos, a maioria absoluta dos membros do respectivo órgão.

2 — As deliberações são aprovadas por maioria simples de votos, se não existir norma legal ou estatutária que prescreva maioria qualificada.

Artigo 25.º**Faltas**

1 — Os docentes e o pessoal técnico, administrativo e auxiliar estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público, quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos estabelecidos pelos presentes estatutos.

2 — Para o efeito, as reuniões deverão realizar-se dentro das horas de serviço regulamentares e a comparência às mesmas precede sobre as demais tarefas, à excepção de exames, provas académicas e concursos.

SECÇÃO II**Assembleia de representantes****Artigo 26.º****Constituição**

1 — A assembleia de representantes é composta por delegados dos docentes, dos estudantes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, sendo o seu número estabelecido da seguinte forma:

- a) 15 para os estudantes;
- b) 8 para os professores;
- c) 7 para outros docentes;
- d) 5 para os funcionários.

2 — São membros por inerência os dois presidentes ou um presidente e um vice-presidente do conselho directivo e do conselho científico, bem como os presidentes da direcção e da mesa da assembleia geral da Associação de Estudantes.

Artigo 27.º**Competência**

Compete à assembleia de representantes:

- a) Apreciar as linhas gerais de orientação da FMV;
- b) Destituir o conselho directivo;
- c) Aprovar o relatório do conselho directivo referente ao ano transacto e os projectos do plano orçamental e de actividades para o ano seguinte;
- d) Fiscalizar genericamente os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste;

e) Executar funções que lhe sejam expressamente atribuídas pelo senado universitário ou pelo reitor.

f) Convocar os membros do conselho directivo para reuniões extraordinárias da assembleia de representantes.

Artigo 28.º**Eleição**

1 — Os membros da assembleia de representantes são eleitos directamente pelo respectivo corpo, segundo o sistema de representação proporcional de listas concorrentes, por escrutínio secreto.

2 — Na sua primeira reunião ordinária, que terá lugar até oito dias após a sua entrada em funções, a assembleia de representantes elegerá o seu presidente, vice-presidente e dois secretários.

Artigo 29.º**Funcionamento**

1 — A assembleia de representantes tem reuniões ordinárias semestrais e reuniões extraordinárias.

2 — As reuniões extraordinárias realizam-se a requerimento de um quarto dos seus membros, por iniciativa do presidente da respectiva mesa ou a solicitação do conselho directivo.

3 — As reuniões extraordinárias não poderão ser convocadas com antecedência inferior a 48 horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros, com indicação da ordem de trabalhos.

Artigo 30.º**Mesa da assembleia**

1 — A mesa da assembleia de representantes é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos por maioria simples.

2 — O presidente terá por funções estabelecer ligação com o conselho directivo, dirigir as reuniões e assinar as actas.

3 — Os secretários redigirão as actas e diligenciarão pela sua afiação em local próprio.

Artigo 31.º**Deliberações**

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, salvo a de destituição do conselho directivo, que deverá ser fundamentada e necessita da aprovação de dois terços dos seus membros.

Artigo 32.º**Renúncia**

1 — Os membros da assembleia de representantes poderão renunciar ao mandato.

2 — As vagas criadas na assembleia de representantes, por perda do mandato ou renúncia, serão preenchidas pelos elementos que figurem na respectiva lista e segundo a ordem indicada; na falta destes, proceder-se-á a nova eleição pelo respectivo corpo, desde que as vagas criadas atinjam mais de metade dos seus representantes.

3 — Os novos membros eleitos nos termos do número anterior apenas completarão o mandato dos cessantes.

SECÇÃO III**Conselho directivo****Artigo 33.º****Natureza**

O conselho directivo superintende na gestão administrativa, patrimonial e financeira da FMV.

Artigo 34.º**Constituição**

1 — O conselho directivo é composto por membros eleitos pelos diferentes corpos que integram a FMV e tem a constituição que se segue:

- a) Três estudantes;
- b) Dois professores;
- c) Um outro docente;
- d) Um funcionário.

2 — Dos dois professores, um será o presidente e outro o vice-presidente.

Artigo 35.º**Competência**

Compete ao conselho directivo:

- a) Colaborar com a Reitoria e com as outras instâncias de tutela no desenvolvimento da missão da Universidade e da sua inserção nas políticas e programas de cooperação com a comunidade;
- b) Administrar e velar pela conservação e conveniente aproveitamento dos edifícios, terrenos, equipamentos e outros bens pertencentes à FMV ou a ela afectos;
- c) Deliberar sobre as aquisições necessárias ao funcionamento da FMV, em conformidade com as prioridades estabelecidas e promover a sua realização;
- d) Atribuir as moradias afectas à FMV;
- e) Elaborar e aprovar os projectos de orçamento, considerando para o efeito as propostas dos departamentos e outras unidades ou serviços;
- f) Elaborar o orçamento privativo em colaboração com as comissões executivas de cada departamento;
- g) Estabelecer os critérios de distribuição e as normas de utilização das parcelas dos orçamentos a afectar às unidades orgânicas e serviços;
- h) Facultar ao conselho científico os elementos necessários ao planeamento da contratação de novos docentes e dos concursos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- i) Aprovar sob proposta do conselho científico, os contratos de prestação de serviços e de investigação e desenvolvimento que envolvam meios humanos e ou materiais da FMV;
- j) Definir, ouvidos os departamentos, as condições em que, nos termos da lei, os docentes em dedicação exclusiva poderão exercer ou participar em actividades exteriores à FMV;
- k) Assegurar a realização dos actos eleitorais previstos nestes Estatutos;
- l) Elaborar e submeter à assembleia de representantes o plano de desenvolvimento para o mandato e o relatório anual da actividade da FMV, integrando este, em anexo, os relatórios anuais dos departamentos;
- m) Aprovar sob proposta do conselho científico os regulamentos de contratos de investigação e de prestação de serviços;
- n) Decidir, sob proposta do conselho científico, a participação da FMV em quaisquer organizações públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos;
- o) Assegurar a assiduidade dos docentes e investigadores;
- p) Administrar os recursos atribuídos aos cursos de pós-graduação e especialização, bem como às acções de formação;
- q) Administrar a FMV em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos de gestão e, sempre que tal se justifique, a coordenação das competências de cada unidade ou serviço, de forma a garantir o regular funcionamento da instituição.

Artigo 36.º**Funcionamento**

1 — Ao presidente cabe a condução das reuniões do conselho directivo e o exercício, em permanência, das funções deste, competindo-lhe o despacho normal do expediente e podendo decidir por si em casos de urgência, submetendo depois as decisões assim tomadas à ratificação do conselho. Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

2 — Ao presidente incumbe a representação da FMV em todos os actos públicos em que esta intervenha.

3 — O presidente do conselho directivo pode convocar, sem direito a voto, os presidentes dos conselhos pedagógico e científico para assegurar a necessária ligação entre os respectivos órgãos, para além de outras entidades que o conselho directivo entenda conveniente.

4 — O secretário ou, na impossibilidade deste, um funcionário dos serviços administrativos secretariará as reuniões sem direito a voto, competindo-lhe elaborar as actas, que serão assinadas pelos membros presentes.

Artigo 37.º**Reuniões**

1 — O conselho directivo terá reuniões ordinárias mensais, excepto durante o período de férias, e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo presidente ou pelos representantes de qualquer dos corpos.

2 — Todos os membros do conselho serão avisados pessoalmente da realização e ordem de trabalhos das reuniões extraordinárias.

Artigo 38.º**Perda do mandato**

Além dos casos previstos no artigo 22.º, os membros do conselho directivo perdem o mandato no caso de destituição pela assembleia de representantes.

SECÇÃO IV**Conselho científico****Artigo 39.º****Natureza**

O conselho científico é o órgão responsável pela orientação da política científica da FMV, pelos processos de recrutamento e selecção do pessoal docente, pela definição das linhas gerais dos programas de cooperação nacional e internacional e, em colaboração com o conselho pedagógico, pela elaboração das estruturas curriculares.

Artigo 40.º**Constituição**

O conselho científico é constituído pelos professores catedráticos, associados, auxiliares e convidados e ainda pelos investigadores habilitados com o grau de doutor, em efectividade de serviço docente ou de investigação na FMV e em regime de tempo integral.

Artigo 41.º**Competência**

1 — Compete ao conselho científico:

- a) Pronunciar-se sobre as condições de admissão dos candidatos às provas de doutoramento, em conformidade com os critérios legais;
- b) Organizar as provas de doutoramento, nos termos legais, e propor a nomeação dos respectivos júris;
- c) Propor a abertura de concurso para as vagas de professor e de investigador do quadro, bem como a composição dos respectivos júris;
- d) Propor a composição dos júris das provas para a obtenção do título de professor agregado;
- e) Deliberar da nomeação definitiva dos professores catedráticos, associados e auxiliares, bem como da recondução dos professores convidados;
- f) Por proposta dos departamentos, aprovar a contratação de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito às actividades científicas, bem como a renovação dos contratos cessantes;
- g) Propor o provimento definitivo de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito às actividades científicas;
- h) Propor, ouvido o conselho pedagógico, a criação de novos cursos;
- i) Discutir e aprovar em reunião conjunta com o conselho pedagógico, ouvido o conselho consultivo, os planos de estudos, definindo as necessárias integrações curriculares e as respectivas regras de precedência e prescrições;
- j) Aprovar a distribuição do serviço docente;
- k) Estabelecer as linhas gerais da actividade de investigação científica e de prestação de serviços à comunidade;
- l) Fazer propostas e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e seu uso;
- m) Deliberar sobre a concessão ou negação de equivalências de habilitações obtidas em estabelecimentos de ensino de nível superior estrangeiros ou nacionais, até ao nível da licenciatura;
- n) Propor a composição dos júris de reconhecimento e de equivalência de habilitações obtidas em universidades estrangeiras (licenciatura, mestrado e doutoramento);
- o) Propor os júris das provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;
- p) Deliberar sobre os pedidos de dispensa de provas complementares de doutoramento;
- q) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e de extinção de departamentos e unidades de investigação na FMV, bem como aprovar os respectivos regulamentos;
- r) Dar parecer sobre os pedidos de bolsas de estudo e de equiparação a bolseiro;
- s) Aprovar os convénios e protocolos de colaboração com entidades exteriores à FMV;
- t) Aprovar a constituição e os estatutos de organismos em que a FMV participe em associação com entidades exteriores.

2 — Para o efeito do disposto nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1, só têm direito a voto os docentes de categoria igual ou superior à da que os candidatos se propõem ascender.

Artigo 42.º

Funcionamento

1 — O presidente e o vice-presidente do conselho científico são eleitos pelos seus membros, por votação secreta, em reunião convocada pelo presidente cessante, na semana seguinte à da eleição dos outros órgãos de gestão.

2 — O conselho científico funcionará em plenário e em comissão coordenadora.

3 — O regime de trabalho do plenário e da comissão coordenadora e a composição desta será objecto de regulamentação a aprovar pelo plenário, em reunião convocada para a semana seguinte à da eleição do presidente e vice-presidente.

SECÇÃO V

Conselho pedagógico

Artigo 43.º

Natureza

O conselho pedagógico é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos.

Artigo 44.º

Constituição

1 — O conselho pedagógico é composto por:

- a) Quatro estudantes;
- b) Dois professores;
- c) Dois outros docentes.

2 — O primeiro dos professores da lista vencedora exercerá as funções de presidente, competindo-lhe orientar as reuniões e assinar as convocatórias, dispondo de voto de qualidade nas votações e do direito de escolher um dos vice-presidentes.

3 — O estudante que figure em primeiro lugar na lista vencedora desempenha um dos cargos de vice-presidente.

Artigo 45.º

Competência

Compete ao conselho pedagógico:

- a) Aprovar e divulgar, para cada ano escolar, as normas relativas ao funcionamento do curso, nos aspectos seguintes:

Horários, tipos e locais das aulas;
Calendário escolar;
Mapas de exames de cada época;
Publicação dos programas das disciplinas;
Regimes de avaliação de conhecimentos;

- b) Propor ao conselho científico a criação de novos cursos;
- c) Aprovar, em conjunto com o conselho científico, os planos de estudos, definindo as necessárias integrações curriculares e as respectivas regras de precedências e de prescrições;
- d) Colaborar com o conselho científico na elaboração do regulamento do estágio;
- e) Analisar a orientação pedagógica das disciplinas e departamentos, por forma a assegurar uma boa coordenação interdisciplinar e interdepartamental;
- f) Apreciar o rendimento escolar dos alunos, propondo aos outros órgãos de gestão, as medidas adequadas à sua melhoria;
- g) Apresentar ao conselho directivo as necessidades financeiras do funcionamento dos cursos, a serem contempladas pelo orçamento da FMV;
- h) Propor ao conselho directivo, ouvidas as unidades pedagógicas e de apoio, a aquisição de material didáctico, áudio-visual, informático, laboratorial, bibliográfico ou outro, necessário ao funcionamento dos cursos, acompanhando as propostas de suporte orçamental fornecido atempadamente pelas unidades interessadas na aquisição;
- i) Fazer propostas para o desenvolvimento de acções de divulgação dos cursos e da sua adaptação às necessidades sociais;

- j) Organizar, em colaboração com os outros órgãos da FMV, com a Associação de Estudantes, ou com quaisquer outras instituições, conferências, estudos, debates e seminários, de interesse didáctico ou científico;
- k) Nomear o professor coordenador da biblioteca e complexo de documentação.

CAPÍTULO V

Conselho administrativo

Artigo 46.º

Constituição

Constituem o conselho administrativo:

- a) O presidente do conselho directivo, que preside;
- b) O secretário;
- c) O chefe da Secção da Contabilidade.

Artigo 47.º

Competência

O conselho administrativo dispõe da competência fixada na legislação em vigor para os órgãos dirigentes dos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira, incumbindo-lhe, nomeadamente:

- a) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor da FMV;
- b) Promover a arrecadação das receitas próprias da FMV;
- c) Depositariar na Caixa Geral de Depósitos os fundos levantados do Tesouro, por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado;
- d) Verificar a regularidade formal das despesas e autorizar o seu pagamento;
- e) Promover a elaboração das contas de gerência e remetê-las ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal;
- f) Proceder periodicamente à verificação dos fundos em cofre e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da tesouraria;
- g) Aceitar, com observância das disposições legais vigentes, as liberalidades feitas a favor da FMV que não envolvam intuítos ou obrigações estranhos à instituição e, no caso de herança, sempre a benefício de inventário;
- h) Promover, nos termos legais, a venda em hasta pública de material considerado inservível ou dispensável;
- i) Promover a organização e permanente actualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto no âmbito da sua competência que lhe seja apresentado pelo presidente;
- k) Delegar nas comissões executivas de cada departamento a competência para arrecadar e gerir as respectivas receitas próprias previstas e inscritas em rubricas independentes do orçamento privativo da FMV.

Artigo 48.º

Funcionamento

1 — O conselho administrativo tem reuniões ordinárias quinzenais e extraordinárias sempre que convocadas pelo seu presidente.

2 — O conselho administrativo reunirá com representantes das comissões executivas dos departamentos para tratar de assuntos relativos à utilização de receitas próprias.

CAPÍTULO VI

Conselho consultivo

Artigo 49.º

Natureza

O conselho consultivo é o órgão de relacionamento da FMV com as entidades exteriores que empregam os seus diplomados e utilizam os seus serviços de investigação e extensão universitária.

Artigo 50.º

Composição

1 — Compõem o conselho consultivo da FMV:

- a) Os conselheiros da UTL propostos pela FMV;
- b) Os presidentes dos órgãos de gestão e dos departamentos;



- c) O presidente da direcção da Associação de Estudantes;
- d) O director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária;
- e) O director da Estação Zootécnica Nacional;
- f) O presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias;
- g) O presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Médicas;
- h) O presidente da Sociedade Portuguesa de Ciências Agrárias;
- i) O presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária;
- j) Os presidentes dos órgãos representativos da classe dos médicos veterinários;
- k) O director-geral da Pecuária;
- l) Os professores jubilados da FMV;
- m) O representante português na Comissão Consultiva para a Formação dos Veterinários na Comunidade Europeia;
- n) Representantes de associações de antigos alunos da FMV.

2 — São ainda membros os representantes das instituições que se seguem:

- a) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- b) Ministério da Agricultura;
- c) Instituto de Investigação Científica e Tropical;
- d) Instituto Nacional de Investigação Científica;
- e) Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica;
- f) Confederações das associações de produtores e de industriais de pecuária.

Artigo 51.º

Competência e reuniões

1 — Compete ao conselho consultivo:

- a) Promover a ligação entre as actividades da FMV e as desenvolvidas pelos sectores da sociedade relacionados com o domínio das ciências veterinárias;
- b) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos de gestão da FMV.

2 — O conselho terá uma reunião anual convocada pelo presidente do conselho directivo da FMV conforme ordem de trabalhos proposta pelo presidente do conselho científico e reuniões extraordinárias convocadas do mesmo modo ou a pedido circunstanciado de vogais exteriores à FMV.

3 — As reuniões serão dirigidas pelo presidente do conselho directivo e as actas elaboradas pelo secretário da FMV.

CAPÍTULO VII

Organização departamental

Artigo 52.º

Natureza

1 — Os departamentos são unidades orgânicas da FMV, correspondentes às áreas vocacionais da licenciatura em Medicina Veterinária, dedicadas à realização continuada das tarefas de ensino, investigação e prestação de serviços.

2 — Os departamentos poderão dividir-se em secções, sempre que a sua dimensão e pluralidade de matérias científicas compreendidas na sua área o justifique, devendo tal subdivisão constar do respectivo regulamento.

3 — O regulamento a elaborar pelos departamentos deverá ser aprovado pelos conselhos científico e directivo e homologado pelo reitor.

Artigo 53.º

Objectivos

Com vista à dinamização do ensino, da investigação e da prestação de serviços especializados à comunidade, incumbe aos departamentos:

- a) Assegurar o ensino das disciplinas compreendidas na sua área científica;
- b) Fomentar as acções de investigação e desenvolvimento tecnológico;
- c) Participar na formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da realização de cursos de pós-graduação, de especialização, de reciclagem e ainda de seminários e de estágios;
- d) Promover e colaborar em acções supletivas de formação profissional em áreas especializadas do seu campo de acção;
- e) Propor a celebração de convénios e contratos de prestação de serviços com outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 54.º

Órgãos

O departamento terá os seguintes órgãos:

- a) Conselho de departamento;
- b) Comissão executiva.

Artigo 55.º

Conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é constituído por membros por inerência e por membros eleitos.

2 — São membros por inerência todos os professores catedráticos, associados, auxiliares e convidados, bem como os investigadores doutorados, incluídos no departamento.

3 — São membros eleitos os representantes dos docentes e investigadores não doutorados, não podendo o seu número exceder um terço do número dos membros por inerência.

4 — O conselho de departamento é presidido por um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral, eleito por três anos pelos seus membros e empossado pelo presidente do conselho directivo.

5 — O acto eleitoral para a escolha dos membros eleitos é participado por todos os docentes e investigadores do departamento, tem frequência trienal e efectua-se por escrutínio secreto, mediante votação uninominal, considerando-se eleitos os mais votados.

6 — Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo membro mais antigo da categoria mais elevada do departamento.

7 — O conselho de departamento reúne por iniciativa do seu presidente ou de metade dos seus membros, mediante convocatória contendo a ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias.

8 — As deliberações do conselho de departamento só produzirão efeitos quando tomadas pela maioria dos seus membros.

9 — O exercício do cargo de presidente do conselho de departamento é incompatível com cargos directivos de órgãos de gestão da FMV.

Artigo 56.º

Coordenador de estudos

O presidente do conselho de departamento exercerá o cargo de coordenador de estudos, competindo-lhe o seguinte:

- a) Velar pela assiduidade dos docentes do seu departamento;
- b) Assegurar o cumprimento dos programas, métodos e conteúdos das disciplinas acordados com os docentes no início do ano lectivo;
- c) Coordenar as disciplinas do seu departamento com as dos outros de forma a garantir a unidade do ensino e a aplicabilidade dos conhecimentos ministrados;
- d) Compilar, no final do ano lectivo, os elementos relativos às actividades de âmbito pedagógico fornecidos pelos regentes das disciplinas do departamento e incluídos no relatório anual.

Artigo 57.º

Funções do conselho de departamento

Ao conselho de departamento compete:

- a) Eleger e propor a demissão do presidente do conselho de departamento;
- b) Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços;
- c) Coordenar todos os meios ao dispor do departamento, em ordem a assegurar a execução dos seus objectivos;
- d) Propor a criação e extinção de unidades de investigação;
- e) Aprovar a proposta de regulamento do departamento e das suas alterações a apresentar ao conselho científico;
- f) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores nas áreas científicas abrangidas pelo departamento;
- g) Discutir e aprovar o relatório de actividades, as contas e o orçamento anuais, bem como os planos a desenvolver pelo departamento;
- h) Propor ao conselho científico a distribuição do serviço docente, incluindo a designação dos professores responsáveis das disciplinas integradas no departamento;
- i) Aprovar os planos de valorização do pessoal do departamento e propor ao conselho científico a nomeação de júris de cursos académicos;
- j) Aprovar as propostas de estabelecimento de convénios e de contratos de prestação de serviços;
- k) Deliberar sobre outras matérias relevantes para o departamento.

Artigo 58.º**Comissão executiva**

A comissão executiva será constituída pelo presidente do conselho de departamento, que a ela presidirá, e por dois outros membros do departamento, por este designados.

Artigo 59.º**Funções da comissão executiva**

À comissão executiva compete:

- a) Preparar as reuniões do conselho de departamento e executar as suas deliberações;
- b) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do departamento;
- c) Preparar convénios, acordos e contratos de prestação de serviços;
- d) Colaborar com o conselho directivo na elaboração do orçamento orçamentário da FMV;
- e) Elaborar o relatório anual das actividades e o plano de desenvolvimento para apreciação e aprovação pelo conselho de departamento;
- f) Prestar contas das despesas realizadas ao conselho administrativo, sempre que este o solicitar.

Artigo 60.º**Deliberações**

1 — As deliberações do conselho de departamento só poderão ser alteradas, ouvido este, pelos órgãos de gestão da FMV, quando julgadas incompatíveis com os interesses gerais da FMV ou prejudiciais ao seu funcionamento.

2 — Das alterações às deliberações do conselho de departamento, cabe recurso para o reitor.

Artigo 61.º**Receitas**

Os departamentos poderão arrecadar e gerir as receitas provenientes da prestação de serviços, bem como os meios financeiros obtidos através de convénios, projectos ou outras proveniências, de acordo com o disposto no artigo 98.º

Artigo 62.º**Unidades de investigação**

No âmbito dos departamentos poderão existir as seguintes unidades de investigação:

- a) Núcleos;
- b) Centros;
- c) Institutos.

Artigo 63.º**Núcleos**

1 — Os núcleos são unidades de investigação, de natureza eventual, constituídos por docentes e investigadores do mesmo departamento para a execução de um ou mais projectos, com financiamento previamente assegurado.

2 — A sua criação e extinção é proposta pelo conselho de departamento, devendo ser homologada pelo conselho directivo, sob parecer favorável do conselho científico.

3 — A constituição de um núcleo exige um mínimo de cinco docentes ou investigadores, dois deles doutorados.

4 — A actividade do núcleo será coordenada por um dos docentes ou investigadores doutorados que o integram.

Artigo 64.º**Centros**

1 — Os centros são unidades de investigação, constituídos por docentes e investigadores de diferentes departamentos, para execução de um ou mais projectos, com financiamento previamente assegurado.

2 — A criação e extinção de um centro é aprovada pelo conselho científico, sob proposta dos presidentes dos departamentos envolvidos, devendo ser homologada pelos órgãos de gestão.

3 — A constituição de um centro exige um número mínimo de 10 docentes ou investigadores, quatro dos quais doutorados.

4 — A actividade do centro será coordenada por um dos docentes doutorados que o integram, a eleger pelos presidentes dos conselhos de departamentos envolvidos.

Artigo 65.º**Institutos**

1 — Os institutos são unidades de investigação nos quais participam pelo menos uma entidade exterior à FMV, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

2 — A participação da FMV em institutos terá de ser aprovada pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico e obtido o parecer favorável do conselho directivo, emitido sobre proposta de criação ou adesão do departamento ou departamentos interessados.

3 — O instituto deverá submeter o seu relatório anual de actividades à apreciação do conselho científico da FMV.

4 — Os institutos são geridos por órgãos com a composição e atribuições que forem previstas no respectivo regulamento.

Artigo 66.º**Expediente e contabilidade**

Os serviços de expediente e contabilidade dos departamentos correrão pelos serviços próprios da FMV, salvo o expediente das unidades de investigação, que será da responsabilidade do coordenador da respectiva unidade.

CAPÍTULO VIII**Unidades de apoio****SECÇÃO I****Biblioteca e complexo de documentação****Artigo 67.º****Funções**

A biblioteca e complexo de documentação assegura a recolha, o tratamento e a difusão de documentação científica, técnica e pedagógica da FMV, cabendo-lhe, em especial:

- a) Colaborar com os serviços de documentação e publicações da Reitoria da UTL, na integração funcional e na organização das bibliotecas universitárias;
- b) Desenvolver actividades de documentação e informação na FMV;
- c) Organizar catálogos das produções áudio-visuais, das espécies bibliográficas, incluindo as publicações periódicas existentes na FMV, e promover a sua integração nas redes e sistemas de informação;
- d) Gerir a base de dados bibliográficos da FMV;
- e) Apoiar acções tendentes à implementação da rede nacional automatizada das bibliotecas universitárias;
- f) Fornecer bibliografia do âmbito das ciências veterinárias a utilizadores nacionais e estrangeiros;
- g) Intervir, de acordo com as directrizes emanadas do conselho directivo, no apoio pedagógico através do fornecimento de textos, reprografia e meios áudio-visuais.

Artigo 68.º**Âmbito**

1 — A unidade de apoio a que se refere o artigo anterior é integrada pelos sectores:

- a) Biblioteca;
- b) Complexo informático e documental;
- c) Museu.

2 — A unidade é dirigida por um colégio composto pelo técnico superior de BAD, pelo responsável do complexo informático e documental, pelo regente da disciplina de Biomatemática e Informática, sob a coordenação do professor nomeado para o efeito pelo conselho pedagógico.

3 — O responsável pelo complexo informático e documental é nomeado pelo conselho directivo por um prazo de três anos.

4 — Os sectores referidos no n.º 1 funcionam na dependência do conselho directivo, em conformidade com as competências e obrigações a consignar em regulamento.

Artigo 69.º**Receitas**

1 — A unidade de apoio, contemplada na presente secção, arrecada e poderá gerir as receitas provenientes da prestação de serviços, de subsídios concedidos por quaisquer entidades e outras que lhe sejam atribuídas.

2 — As receitas são utilizadas em conformidade com o disposto no artigo 98.º

SECÇÃO II**Hospital escolar****Artigo 70.º****Natureza**

1 — O hospital escolar funciona na dependência do conselho directivo, tendo por finalidades dar apoio ao ensino prático da medicina veterinária e a prestação de serviços à comunidade.

2 — O hospital escolar é coordenado por um professor em regime de tempo integral, nomeado pelo conselho directivo, sob proposta do conselho científico, para um mandato de três anos, e integra os seguintes sectores:

- a) Consulta externa;
- b) Farmácia;
- c) Clínicas de internamento.

Artigo 71.º**Consulta externa**

1 — Os serviços de consulta externa são assegurados pelo pessoal que lhes for adstrito pelo conselho directivo, que desenvolverá a sua actividade em articulação com as disciplinas da área das clínicas.

2 — Na consulta externa compreendem-se uma unidade de intervenção fixa na FMV e uma unidade móvel para prestação de serviços ambulatoriais.

Artigo 72.º**Farmácia e aprovisionamento laboratorial**

A farmácia dispõe de pessoal técnico e auxiliar e é dirigida por um licenciado em Ciências Farmacêuticas, incumbindo-lhe a requisição, preparação, armazenamento e distribuição dos medicamentos e material destinado ao hospital escolar e aos laboratórios da FMV, sendo igualmente responsável pela existência e manutenção do referido material perante o conselho administrativo.

Artigo 73.º**Clínicas de internamento**

1 — As clínicas de internamento são dotadas de pessoal técnico e auxiliar e instalações adequadas às espécies animais.

2 — Serão divididas pelas várias especialidades clínicas, ficando cada uma adstrita à sua disciplina afim, cujos docentes assegurarão os serviços clínicos e a supervisão do pessoal.

Artigo 74.º**Receitas**

1 — O hospital escolar arrecada e poderá gerir as receitas provenientes da prestação de serviços, de subsídios concedidos por quaisquer entidades e outras que lhe sejam atribuídas.

2 — As receitas são utilizadas em conformidade com o disposto no artigo 98.º

SECÇÃO III**Unidades de produção****Artigo 75.º****Natureza**

As unidades de produção constituem-se na dependência do conselho directivo e têm por finalidade principal proporcionar meios para o ensino e para a investigação em condições economicamente rendíveis.

Artigo 76.º**Receitas**

1 — As unidades de produção arrecadam e podem gerir as receitas provenientes da sua exploração, da prestação de serviços, de subsídios concedidos por quaisquer entidades e outras que lhes sejam atribuídas.

2 — As receitas são utilizadas em conformidade com o disposto no artigo 98.º

Artigo 77.º**Funcionamento**

O funcionamento das unidades de produção é assegurado pelo pessoal técnico e auxiliar que lhe esteja afecto e pelos docentes e alunos que participam na sua actividade sob a coordenação de um professor designado pelo conselho directivo.

CAPÍTULO IX**Serviços****Artigo 78.º****Secretaria**

1 — A secretaria é chefiada pelo secretário da FMV e compreende as secções referidas no artigo 19.º

2 — Compete à secretaria realizar todo o expediente administrativo necessário ao funcionamento das actividades da FMV.

Artigo 79.º**Competência do secretário da FMV**

1 — Compete ao secretário:

- a) Coordenar a actividade dos serviços administrativos e superintender no seu funcionamento;
- b) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão da FMV;
- c) Dar assistência técnica aos referidos órgãos, assegurar o seu expediente e elaborar as actas das reuniões;
- d) Distribuir o pessoal pelos serviços, podendo os funcionários recorrer das decisões para o presidente do conselho directivo.

2 — O secretário será coadjuvado no exercício das suas funções pelos chefes de secção.

3 — O secretário responderá perante o conselho directivo pela execução das directrizes que forem definidas pelos órgãos de gestão da FMV em matéria da sua competência.

Artigo 80.º**Competência da Secção Académica**

1 — À Secção Académica compete:

- a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência;
- b) Elaborar os editais e avisos, bem como executar os serviços relativos a matrículas, inscrições, transferências e pagamento de propinas;
- c) Elaborar o expediente relativo a horários das aulas e execução do serviço docente;
- d) Proceder ao registo em livros ou fichas adequadas de todos os actos respeitantes à vida escolar dos estudantes;
- e) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos estudantes;
- f) Emitir e revalidar cartões de estudante;
- g) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos e factos que constem do serviço e não sejam de natureza reservada;
- h) Preparar os elementos estatísticos relativos aos estudantes;
- i) Tratar de todos os demais assuntos relacionados com os estudantes.

2 — O boletim escolar dos estudantes não poderá sair da Secretaria, sendo necessário um requerimento de certificado individual para acesso aos elementos nele contidos.

Artigo 81.º**Competência da Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo**

Compete à Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo:

- a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção, provimento, recondução, promoção, transferência, exoneração, demissão e aposentação do pessoal, bem como celebração, prorrogação e rescisão dos respectivos contratos;
- b) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares;
- c) Instruir os processos relativos a acumulações, faltas e licenças;
- d) Elaborar os mapas de faltas, licenças e férias do pessoal;
- e) Instruir os processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimento de exercício e deslocações;
- f) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
- g) Preparar os elementos estatísticos relativos a pessoal;
- h) Elaborar as listas de antiguidade;
- i) Passar certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal, exigidas por lei;
- j) Apoiar a execução do expediente dos departamentos;
- k) Tratar de todos os demais assuntos referentes a administração do pessoal.

Artigo 82.º**Competência da Secção de Contabilidade**

Compete à Secção de Contabilidade:

- a) Executar a escrituração respeitante à contabilidade geral da FMV e das unidades de apoio;
- b) Processar vencimentos, salários, gratificações e outros abonos de pessoal, nomeadamente deslocações e pagamentos de serviços;
- c) Elaborar guias e relações para entrega ao Estado ou a outras entidades das importâncias e descontos ou reposições e quaisquer outras que lhes pertençam ou lhes sejam devidas;
- d) Prestar informações no que respeita a cabimento de verba;
- e) Informar os processos de aquisição no que respeita a observância das normas legais;
- f) Organizar o serviço referente a obrigações fiscais;
- g) Processar requisições de fundos;
- h) Prestar as informações necessárias à elaboração dos projectos de orçamento;
- i) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforço e transferência de verbas e de autorização de duodécimos;
- j) Organizar as contas de gerência a submeter a julgamento do Tribunal de Contas pelo conselho administrativo;
- k) Elaborar as relações de documentos de despesa a submeter a apreciação do conselho administrativo;
- l) Dar apoio à administração financeira dos departamentos;
- m) Preencher e assinar os recibos necessários para o levantamento das dotações orçamentais e para a cobrança dos rendimentos próprios da FMV e apresentá-los, em devido tempo, à assinatura do presidente ou do vogal do conselho administrativo em que essa competência estiver delegada;
- n) Dar entrada de todas as receitas por que é responsável o conselho administrativo;
- o) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados pelo conselho administrativo e ainda os respeitantes aos benefícios sociais;
- p) Devolver diariamente aos serviços competentes a documentação respeitante aos pagamentos efectuados;
- q) Fornecer aos serviços competentes a indicação dos levantamentos e entrada de valores;
- r) Transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas pelos serviços;
- s) Organizar e apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete referente ao mês anterior;
- t) Tratar de todos os assuntos relacionados com a administração financeira da FMV.

Artigo 83.º**Competência da Secção de Economato e Manutenção**

Compete à Secção de Economato:

- a) Organizar os processos de aquisição de bens e de serviços nos termos legais;
- b) Gerir e manter em armazém materiais de uso corrente indispensáveis ao bom funcionamento da FMV;

- c) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da FMV;
- d) Gerir a utilização das viaturas da FMV;
- e) Promover a reparação dos equipamentos e instalações da FMV;
- f) Tratar dos demais assuntos relacionados com a normal utilização dos equipamentos e instalações da FMV.

CAPÍTULO X**Processo eleitoral****Artigo 84.º****Âmbito**

Regem-se pelo disposto no presente capítulo os processos eleitorais dos:

- a) Representantes da FMV na assembleia e no senado da UTL;
- b) Membros da assembleia de representantes, do conselho pedagógico e do conselho directivo.

Artigo 85.º**Princípios eleitorais**

O processo eleitoral assegurará o respeito dos princípios de:

- a) Pessoaalidade e secretismo do voto;
- b) Liberdade de propaganda;
- c) Igualdade de oportunidades e de tratamento de candidaturas;
- d) Conversão de resultados apurados em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional e o método de Hondt, exceptuando a eleição do conselho directivo.

Artigo 86.º**Cadernos eleitorais**

O conselho directivo em exercício fará elaborar e publicar, até 20 dias após a abertura das aulas do novo ano lectivo, os cadernos eleitorais dos corpos de docentes, de alunos e de pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

Artigo 87.º**Marcação das eleições**

1 — O conselho directivo fixará a data da realização das eleições para a assembleia de representantes, conselho directivo e conselho pedagógico, as quais deverão ter lugar entre o 30.º e 45.º dia após o início do ano lectivo.

2 — As eleições serão anunciadas com um mínimo de 20 dias de antecedência, não podendo recair num sábado, domingo ou dia feriado.

3 — Será assegurado um período mínimo de cinco dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes.

Artigo 88.º**Listas de candidatos**

1 — Até ao 10.º dia anterior à data das eleições, serão entregues ao conselho directivo as listas dos candidatos de cada um dos corpos concorrentes à eleição, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.

2 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 2% dos elementos que constituem o colégio eleitoral do corpo de estudantes, sendo aquela percentagem de 10% para os docentes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

3 — As listas dos candidatos para cada um dos órgãos de gestão deverão integrar tantos elementos suplentes quantos os efectivos.

4 — Os proponentes de cada lista deverão identificar o elemento que a representará na comissão eleitoral.

Artigo 89.º**Verificação das listas de candidatos**

O conselho directivo verificará no próprio dia da apresentação das listas a regularidade formal das mesmas, promovendo de imediato, junto dos membros das comissões eleitorais, como representantes das respectivas listas, a correcção das irregularidades detectadas, até à data limite da abertura da campanha eleitoral, devendo rejeitá-las quando as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo.

Artigo 90.º**Comissão eleitoral**

1 — Em cada acto eleitoral será constituída uma comissão eleitoral, que englobará, além do respectivo presidente, a ser designado pelo conselho directivo, um mandatário por cada lista concorrente.

2 — A comissão eleitoral tem como funções:

- A distribuição das instalações e do tempo da sua utilização por cada uma das listas para efeitos de propaganda eleitoral, sem prejuízo do funcionamento normal da FMV;
- A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto, bem como a divisão destas em secções, quando o número de eleitores o justificar;
- Superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento do processo eleitoral;
- Decidir sobre os recursos da não aceitação de candidaturas pelo conselho directivo.

Artigo 91.º**Campanha eleitoral**

A campanha eleitoral iniciar-se-á no 8.º dia anterior à data da eleição e termina 24 horas antes dessa data.

Artigo 92.º**Acto eleitoral**

As eleições para os órgãos de gestão da FMV decorrerão em simultâneo, observando-se o disposto nas alíneas seguintes:

a) As listas de candidatos serão autónomas para os corpos constituintes:

Docentes, estudantes e funcionários para a assembleia de representantes e conselho directivo;
Docentes e estudantes para o conselho pedagógico;

b) As listas devem incluir os nomes dos candidatos efectivos e suplentes;

c) Haverá urnas distintas para cada uma das eleições;

d) A mesa da assembleia eleitoral elaborará actas distintas para cada uma das eleições;

e) Não é admitido voto por correspondência ou por procuração;

f) As assembleias de voto serão divididas em secções, de modo que em cada uma votem no máximo 200 eleitores;

g) As assembleias de voto abrem às 8 horas e encerram às 20 horas.

Artigo 93.º**Apuramento dos resultados**

1 — Após o fecho das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais.

2 — Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto na acta contra decisões da mesma.

3 — As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que procederá ao apuramento final dos votos e à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em acta.

Artigo 94.º**Homologação**

1 — Nas 24 horas seguintes ao apuramento dos resultados, o conselho directivo elaborará um relatório a enviar ao reitor da UTL, donde constem os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas nos termos do n.º 3 do artigo 93.º e quaisquer outros factos relevantes.

2 — Se o reitor não se pronunciar nos 15 dias úteis após a recepção do relatório, considerar-se-á válida a eleição, entrando em funções a nova assembleia de representantes imediatamente a seguir à posse dos seus membros.

Artigo 95.º**Eleição do conselho directivo**

1 — A eleição dos membros do conselho directivo recairá na lista que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos.

2 — Não havendo nenhuma lista que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre as três listas mais votadas, ou ainda a terceiro escrutínio entre as duas listas mais votadas, até ser obtida a referida maioria.

3 — Em caso de destituição do conselho directivo pela assembleia de representantes, aquele promoverá a realização de eleições intercalares, mantendo-se em funções até à tomada de posse do novo conselho.

4 — O conselho directivo, eleito nos termos do número anterior, limitar-se-á a terminar o mandato do anterior.

Artigo 96.º**Assembleia de universidade e senado universitário**

1 — As eleições dos representantes da FMV à assembleia e ao senado universitário serão efectuadas de quatro em quatro anos para os docentes e funcionários e de dois em dois anos para os estudantes.

2 — O número de representantes para cada um desses órgãos é determinado pela Reitoria da UTL, conforme o estabelecido no artigo 7.º dos seus estatutos.

3 — O processo eleitoral será organizado pelo conselho directivo da FMV por forma a estar concluído antes do dia 30 de Novembro do ano anterior ao do início dos respectivos mandatos, de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 85.º a 94.º destes Estatutos, acrescido de um acto intercalar, de periodicidade bienal, para o corpo de estudantes.

CAPÍTULO XI**Disposições finais e transitórias****Artigo 97.º****Revisão dos Estatutos**

1 — Os Estatutos da FMV podem ser revistos:

- Dois anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;
- Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros da assembleia de representantes.

2 — As alterações aos Estatutos carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia de representantes.

Artigo 98.º**Utilização das receitas cobradas pelas unidades orgânicas**

1 — Reverterá para a FMV uma percentagem cobrada sobre as receitas provenientes da actividade dos departamentos, unidades de investigação e de apoio, incluindo as provenientes de projectos, convénios ou outros acordos e as que são resultantes da iniciativa individual dos docentes ou investigadores, desenvolvida no âmbito da FMV.

2 — O valor desta percentagem será determinado pelo conselho directivo no início do seu mandato.

3 — O remanescente destas receitas será gerido pelas unidades que as tenham originado.

Artigo 99.º**Equipamentos**

Os bens móveis e imóveis, de qualquer natureza, que sejam entregues por conta de contrato de prestação de serviços, projecto, convénio ou qualquer outro instrumento às entidades referidas no artigo anterior farão parte integrante do património da FMV.

Artigo 100.º**Grupos de disciplinas**

Os grupos de disciplinas actualmente existentes manter-se-ão somente para atribuição de lugares do quadro de professores.

Artigo 101.º**Centros e unidades de investigação**

1 — Os centros e unidades de investigação existentes na FMV à data da entrada em vigor dos presentes Estatutos manter-se-ão com a mesma estrutura e funcionamento, enquanto não terminarem os projectos em curso ou os acordos ao abrigo dos quais foram constituídos.

2 — Para os projectos, convénios ou contratos de prestação de serviços a estabelecer após a entrada em vigor dos presentes estatutos ser-lhes-ão aplicáveis as normas neles contidas.



Artigo 102.º

Integração das disciplinas nos departamentos

Na primeira reunião plenária do conselho científico que tiver lugar após a homologação dos presentes Estatutos, as disciplinas que constituem o plano de estudos da FMV serão integradas nos três departamentos.

Artigo 103.º

Regulamento

O conselho directivo elaborará o regulamento interno da FMV, que submeterá a aprovação da assembleia de representantes no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

Artigo 104.º

Gestão da FMV

Mantêm-se em função os órgãos de gestão da FMV até à tomada de posse dos novos membros, a eleger nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 105.º

Entrada em vigor

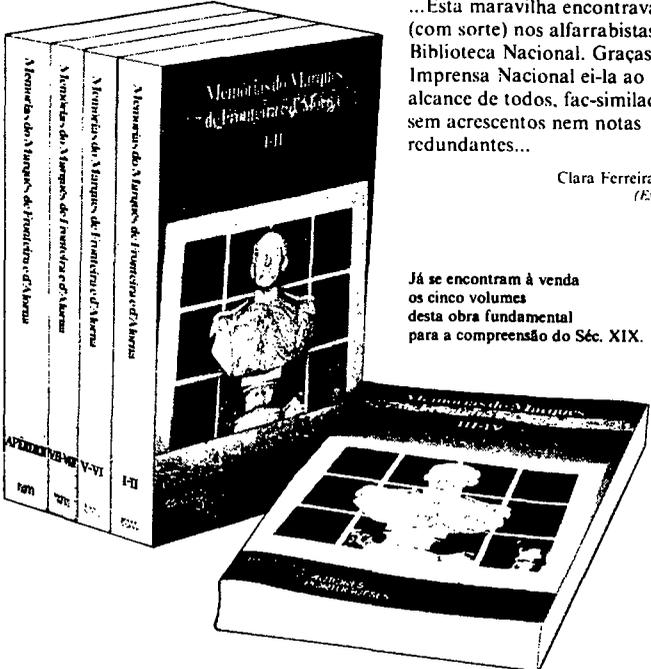
Os presentes Estatutos entram em vigor oito dias após a sua publicação.

Faculdade de Medicina Veterinária, 20 de Março de 1990. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 230\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.